

ANEXO IV
PROPOSTA TÉCNICA


À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 1406.01/2021



A empresa ATAC-ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S – EPP, sediada no(a) RUA MAGNÓLIA, Nº 43 – SERRINHA – FORTALEZA, CE, inscrita no CNPJ nº 08.364.842/0001-34, telefone nº 3492-2586, e-mail ATAC-ASSESSORIA@UOL.COM.BR, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) EWERTON BEZERRA DO NASCIMENTO portador(a) do CRC nº 017098/CE e do CPF nº 752.451.083-72, e para os fins da TOMADA DE PREÇOS nº 1406.01/2021, vem apresentar a sua proposta técnica, contendo os seguintes anexos:

- PONTUAÇÃO 01 (P1): EXPERIÊNCIA DA LICITANTE NO SETOR PÚBLICO;
- PONTUAÇÃO 02 (P2): QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE;
- PONTUAÇÃO 03 (P3): EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE;

Fortaleza – CE, 15 de Julho de 2021.



Ewerton Bezerra do Nascimento
CPF: 752.451.083-72
Sócio Administrador

ANEXO V**PROPOSTA TÉCNICA**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 1406.01/2021

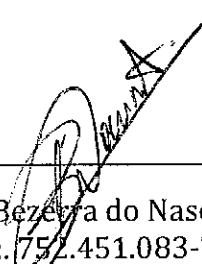
A empresa ATAC-ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S-EPP, inscrita com o CNPJ nº 08.364.842/0001-34, com sede na Rua Magnólia, Nº 43, CEP.: 60.741-010, Serrinha, Fortaleza – Ce, neste ato representado pelo(a) Sr(a) Ewerton Bezerra do Nascimento, portador(a) do CPF/MF nº 752.451.083-72 e em cumprimento ao disposto no Edital de Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS , do tipo Técnica e Preço de nº 14.06.01/2021**, vem submeter sua Proposta Técnica para execução do objeto da licitação em referência, apresentando:

PONTUAÇÃO 01 (P1): EXPERIÊNCIA DA LICITANTE NO SETOR PÚBLICO


Experiência da licitante na prestação de serviços de contabilidade na administração Pública

ENTIDADE	QTD	PONTUAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATARINA	01	50 PONTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA	01	
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA	01	
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO	01	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU	01	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA	01	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS	01	
TOTAL DE ATESTADOS	07	

Fortaleza – CE, 15 de Julho de 2021.



Ewerton Bezerra do Nascimento
CPF.: 752.451.083-72
Sócio Administrador





CÂMARA MUNICIPAL DE CATARINA

RUA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA NETO, 327- BAIRRO CENTRO.
CATARINA - CEARÁ - CEP.: 63.595 - 000 e-mail-camara.catarina@hotmail.com
FONE / FAX.: (0 x x 88) - 3556 - 1375 - CNPJ.: 07.185.247/0001-79

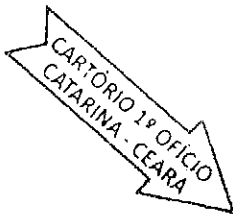
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos, para os devidos fins, que a empresa ATAC- Assessoria Técnica Administrativa & Contabil S/S-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.364.842/0001-34, com sede na Rua Magnólia nº 43 - Serrinha - Fortaleza - CE, cumpriu bem e fielmente de forma regular o contrato de CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS (PROCESSAMENTO CONTÁBIL DA RECEITA E DA DESPESA), ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES, de maneira satisfatória, conforme cláusulas e condições estabelecidas no contrato Firmado através da TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2014-CMC, celebrado com a Câmara Municipal de Catarina, dentro do prazos e termos do CONTRATO Nº. 002 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2014-CMC.

Pelo que firmamos o presente para que produza todos os efeitos legais e de direito.

Catarina - CE, 17 de Janeiro de 2019.



Antônio Fernando Araújo Rodrigues

Antônio Fernando Araújo Rodrigues
Presidente da Câmara

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ

ARQUIVAMENTO DE ATESTADO

503 19

ARQUIVADO no CRC/CE, nos termos da lei nº 8689/13, com suas alterações.

Fortaleza (CE) de 20 19

Wagner Dutra do Carmo
Departamento de Registro do CRC-CE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Nº. 02/1998

Reconhecido, por semelhança, a assinatura do Sr. ANTONIO FERNANDO ARAUJO RODRIGUES

Catarina (CE), 17/01/2019

Francisca Francineide Feitosa - Notaria Publica
Aryana Feitosa Gondim - Escrevente Substituta

Autentico, para os devidos efeitos a presente cópia reprográfica do documento que foi apresentado em Cartório pela parte interessada.

Dou fé.

Em test. da

10 FEV 2019

ANAK

Av. Des. Moreira Nº 1000/A, Aldeota, Fortaleza-Ceará CEP: 60170-061 Telefone: 3486-7777

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Ana Sibelle Farias Nascimento
Escrevente Autorizada

03

2020



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa ATAC - Assessoria Técnica Administrativa & Contabil S/S-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.364.842/0001-34, com sede na Rua Magnólia nº 43 - Serrinha - Fortaleza - Ce, cumpriu bem e fielmente de forma regular o contrato de CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE OCARA, de maneira satisfatória, conforme cláusulas e condições estabelecidas no contrato Firmado através da Concorrência Pública Nº. 2301.01/2017, celebrado com a Secretaria de administração e Planejamento, dentro do prazos e termos do contrato de nº 24-05-2017- ADMINISTRAÇÃO.

Pelo que firmamos o presente para que produza todos os efeitos legais e de direito.

CARTÓRIO
LIMA SILVA

Ocara - Ce, 26 de Fevereiro de 2018.

Humberto Maia Queiroz Junior
Humberto Maia Queiroz Junior
Ordenador de Despesas

Reconheço a firma por autenticidade por semelhança

Humberto Maia Queiroz Junior

Ocara/CE, 26 de Fevereiro de 2018

Em testemunho da verdade

Luiza de Marillac Lima Silva Oficial
José Edilson da Silva Souza Esc. Substituto

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ

ARQUIVAMENTO DE ATESTADO

Nº 502 de 19

ARQUIVADO nos termos da lei nº 13.062 de 2013

Wagner Dutra do Carmo
Departamento de Registro do CRC-CE

Autentico para os devidos efeitos a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada

Em test. da verdade

10 FEV 2 21

ANA SIBELLE FERREIRA NASCIMENTO
Escriturante Autenticado

AMX 03
AUTENTICAÇÃO
Nº J 049881



Estado do Ceará
Poder Legislativo de Itaiçaba
Câmara Municipal de Itaiçaba
Administração a Serviços do Povo



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa ATAC- Assessoria Técnica Administrativa & Contabil S/S-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.364.842/0001-34, com sede na Rua Magnólia nº 43 - Serrinha - Fortaleza - Ce, cumpriu bem e fielmente de forma regular o contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA, de maneira satisfatória, conforme cláusulas e condições estabelecidas no contrato Firmado através da Tomada de Preços Nº. 001/2017 - TP, celebrado com a Câmara Municipal de Itaiçaba, dentro do prazos e termos do contrato de nº 20179013.

Pelo que firmamos o presente para que produza todos os efeitos legais e de direito.

Itaiçaba - Ce, 06 de Março de 2018.

Rosembergue Alves de Holanda
Rosembergue Alves de Holanda
Presidente da Câmara
CNPJ 01.598.356/0001-31

Autentico, para os devidos efeitos a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada. Dou fé. Em test. _____ da verdade.

10 FEV 2018

Ana Sílvia Fátima Nascimento
T. Tabelião
Auto Autorizada

ITAIÇABA - CE



Reconheço a Firma *Rosembergue Alves de Holanda*
Itaiçaba, 06 de Março de 2018
Em Testemunho _____ da Verdade

Hujuste Fátima de Sousa - Tabeliã
 Cibélia Helena S. Valente Alves - Substituta

Válida somente com o Selo de autenticação.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ

ARQUIVAMENTO DE ATESTADO

504 19

ARQUIVADO no CRC-CE, nos termos da lei nº 8669/93, com suas alterações.

Fortaleza (CE) 12 de 02 de 2018

Wagner Dutra do Carmo
Departamento de Registro do CRC-CE



CÂMARA MUNICIPAL REDENÇÃO

COMPROMISSO E TRABALHO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, e a quem possa interessar que a empresa **ATAC-ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S – EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.364.843/0001-34, com sede a Avenida Dedé Brasil, 1403-A, Parangaba, Fortaleza (CE), CEP: 60.740-005 presta serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria na Área de Licitações e Contratos, Serviços de Assessoria na Área do Controle Interno, Serviços de Assessoria na Área de Recursos Humanos e Serviços da Área de Contabilidade Pública, junto a Câmara Municipal de Redenção (CE), comprovando-se assim que a empresa encontra-se devidamente qualificada e possui capacidade técnica no seu ramo de atividade. Pelo que por ser a expressão da verdade, firma o presente atestado sob as penas da Lei.

Wagner Dutra do Carmo

Wagner Dutra do Carmo
Auxiliar Administrativo
Setor de Registro

Redenção (CE), 18 de fevereiro de 2014. CRC-CE

Autentico, para os devidos efeitos a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada. Dou fé. Em test. _____ da verdade.

10 FEV 2014

Ana Sibelle Farias Nascimento
Escritor(a) Autógrafo(a)

CA DE LICITAÇÃO REDENÇÃO

Vasti Ferreira Lima Bandeira

Presidente da Câmara Municipal de Redenção

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ

ARQUIVAMENTO DE ATESTADO

Nº 400 de 18

ARQUIVADO no CRC-CE, nos termos da lei nº 8886/93, com suas alterações.

Fortaleza (CE) 05 de 11 de 2014

Wagner Dutra do Carmo

Wagner Dutra do Carmo
Departamento de Registro do CRC-CE

TPQJ 03
AUTENTICAÇÃO
N. 11 049870

Autentico, para os devidos efeitos a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada. Dou fé. Em test. _____ da verdade. Redenção-CE

18 FEV 2014

Vasti Ferreira Lima Bandeira

DELA WANDA APOLINA FERREIRA ANCELIM - Substituta
GLÓRIA BEZERRA BARROSO - Substituta
M. MOESIS R. CAVALCANTE - Escrivente

Wagner Dutra do Carmo

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ

ARQUIVAMENTO DE ATESTADO

Nº 340 de 18

ARQUIVADO no CRC-CE, nos termos da lei nº 8886/93, com suas alterações.

Fortaleza (CE) 05 de 11 de 2014

Wagner Dutra do Carmo

Wagner Dutra do Carmo
Departamento de Registro do CRC-CE

21

Wagner Dutra do Carmo



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, e a quem possa interessar, que a Empresa ATAC – ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABILIDADE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF CNPJ sob o nº 08.364.842/0001-34, com sede na AV. DEDÉ BRASIL, 1403, A, PARANGABA, FORTALEZA-CE, CEP 60.740-005, presta serviços para a Secretaria de Saúde do Município de Senador Pompeu-CE, através do contrato n.º 20130015 que tem como objeto a **Contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria contábil, junto a Secretaria de Saúde do Município de Senador Pompeu, conforme Termo de Referência (Anexo I)**, onde o mesmo originou-se do processo licitatório TOMADA DE PREÇOS N.º 03020113-TPSDV, no valor total de R\$ 102.600,00 (Cento e dois mil e seiscentos reais), atestamos ainda, que a mesma prestou os serviços com êxito até a presente data, não havendo nenhum fato que a desabone.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente sob as penas da Lei.

Senador Pompeu-Ce, 27 de Dezembro de 2013.

Autentico, para os devidos efeitos a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada. Dou fé.

Em test. _____ da verdade.

10 FEV 2014

Ana Sibelli Farias Navegante
Escrivem. Autorizada

FDNM 03
AUTENTICAÇÃO
N. 11 049869

Mabelli Maria Bezerra de Oliveira
Secretária de Saúde



Cartório do Distrito Judiciário do Bonfim
Distrito do Bonfim
Senador Pompeu - CE - CEP: 60740-000
Celular: 9926 2164

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Mabelli Maria Bezerra de Oliveira

Dou fé em 27 de Dezembro de 2013

Em testemunha da verdade

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ

ARQUIVAMENTO DE ATESTADO

Nº 401 de 18

ARQUIVADO no CRC/CE em virtude da lei nº 8666/93 com suas alterações

Fortaleza (CE) de 27 de 12 de 2013

Wagner Dutra do Carmo
Departamento de Registro do CRC-CE



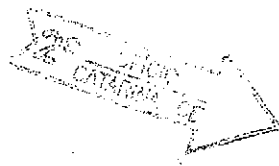
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA
 RUA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA NETO, 280 – CENTRO.
 CEP 63.595 – 000 - Catarina - Ceará
 CNPJ.: – 07.540.925 \ 0001-74 - CGF – 06.920.243-5

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a empresa ATAC – Assessoria Técnica Administrativa & Contábil Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.364.842/0001-34, com sede na Av. Rua Magnólia nº 43, Altos – Serrinha – Fortaleza - CE, cumpriu bem e fielmente de forma regular o contrato de prestação de serviços de assessoria técnica na área de contabilidade pública, junto a Secretaria Municipal de Finanças deste município, de maneira satisfatória, conforme cláusulas e condições estabelecidas no contrato firmado através da Carta Convite nº 001/2007-SMF, celebrado com a Prefeitura Municipal de Catarina, dentro dos prazos e termos do contrato de nº 001/2007 – Carta Convite nº 001/2007 – SMF.

Pelo que firmamos o presente para que produza todos os efeitos legais e de direito.

Catarina - CE, 30 de Outubro de 2018.

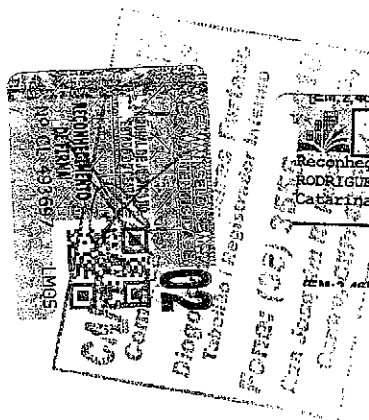
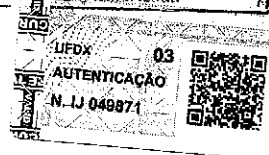


José Mauro Rodrigues
 Ordenador de Despesas do Fundo Geral

Autentico, para os devidos efeitos a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada. Dou fé. Em test. _____ da verdade.

10 FEV 2019

Ana Sílvia Furtado Nascimento
 Escrevente Autorizada



2º OFÍCIO DA COMARCA DE CATARINA
 Rua Joaquim Rodrigues Pereira, 262-Centro
 Reconheço (POR SEMELHANÇA) a firma de: JOSÉ MAURO RODRIGUES, EM TEST. DA VERDADE, DOU FÉ.
 Catarina-CE, 31/10/2018.
 Aglailton de Oliveira Araújo

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ

ARQUIVAMENTO DE ATESTADO

Nº. 379 de 20 18

ARQUIVADO no CRC-CE em virtude dos artigos da lei nº 8888/03, com suas alterações.

Fortaleza(CE) 05 de 11 de 20 18

Wagner Dutra do Carmo
 Departamento de Registro do CRC-CE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa ATAC- Assessoria Técnica Administrativa & Contabil S/S-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.364.842/0001-34, com sede na Rua Magnólia nº 43 – Serrinha – Fortaleza – Ce, cumpriu bem e fielmente de forma regular o contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ACESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO E JUSTIFICATIVAS TÉCNICO – CONTÁBEIS, PARA ATENDER A LRF, TCM E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, POR PARTE DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, de maneira satisfatória, conforme cláusulas e condições estabelecidas no contrato Firmado através do Pregão Presencial Nº. 0101112013 – DIVERSAS, celebrado com a Secretaria do Trabalho e Assistência Social, dentro do prazos e termos do contrato de nº 0860/2013 – SETAS.

Pelo que firmamos o presente para que produza todos os efeitos legais e de direito.

Russas – Ce, 26 de Outubro de 2018.



Vanda Anselmo Braga dos Santos
Ordenadora de Despesas

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ

ARQUIVAMENTO DE ATESTADO Nº 400/18

ARQUIVADO no CRCCE, nos termos da nº 8666/93, com suas alterações

Fortaleza(CE) de 21 de 18

Wagner Dutra do Carmo
Departamento de Registro do CRC

Autentico, para os devidos efeitos a presente cópia reprodutiva do documento que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada Dou fe. Em test. da verdade.

10 FEV 2019

Ana Sibelle Farias Nascimento
- Escrevente Autorizada

DOUS 03
AUTENTICAÇÃO
N. 11 049876

Reconheço por SEMELHANÇA 1 firma(s) de: (1)VANDA ANSELMO BRAGA DOS SANTOS
Dou fe. Russas, quarta-feira, 31 de outubro de 2018 - 10:15h
Em Testemunho de Renato Machado da Ponte - da verdade.
AVÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): EL-797716-CARTÓRIO LEITE BORGES-31 OFÍCIO DE RUSSAS/CE
Fone/Faxa (88) 3411.2186-Av. Dom Lino-1108-Centro



R

P

ANEXO V**PROPOSTA TÉCNICA**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 1406.01/2021



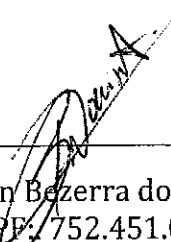
A empresa ATAC-ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S-EPP, inscrita com o CNPJ nº 08.364.842/0001-34, com sede na Rua Magnólia, Nº 43, CEP.: 60.741-010, Serrinha, Fortaleza – Ce, neste ato representado pelo(a) Sr(a) Ewerton Bezerra do Nascimento, portador(a) do CPF/MF nº 752.451.083-72 e em cumprimento ao disposto no Edital de Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS , do tipo Técnica e Preço de nº 1406.01/2021**, vem submeter sua Proposta Técnica para execução do objeto da licitação em referência, apresentando:

PONTUAÇÃO 02 (P2): QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE

Equipe técnica da licitante, inclusive sócios e diretores.

NOME	QUALIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
IBRAHIM ALI CARDOSO NOGUEIRA MOREIRA	CONTADOR	20 PONTOS
KEYLA BRUNNA PAES DE LIMA	CONTADOR	
JOSÉ LEONARDO MOREIRA DA COSTA	CONTADOR	
TOTAL DA EQUIPE TÉCNICA	03	

Fortaleza – CE, 15 de Julho de 2021.



Ewerton Bezerra do Nascimento
CPF: 752.451.083-72
Sócio Administrador

RP



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: IBRAHIM ALI CARDOSO NOGUEIRA MOREIRA
REGISTRO.....	: CE-020513/O-8
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 629.215.763-68

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 08/07/2021 as 14:36:21.

Válido até: 06/10/2021.

Código de Controle: 773527.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

Al

COMISSÃO DE LICITAÇÃO P.M. DE ACOITI/CE
Página 02

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
ATAC – ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S – EPP

EWERTON BEZERRA DO NASCIMENTO, brasileiro, natural de Piquet Carneiro – Ceará, nascido em 17/07/1975, casado, contabilista, portador do RG N° 92015136517 SSP – CE e CPF N° 752.451.083-72, residente e domiciliado na Rua Mário Mamede, n° 943, APT 901, Bairro de Fátima, CEP 60.415-000, Fortaleza- CE e **IBRAHIM ALI CARDOSO NOGUEIRA MOREIRA**, brasileiro, natural de Aracati - CE, nascido em 27/05/1982, casado, contador, portador do RG N° 20170047576 SSPDS-CE, e CPF N° 629.215.763-68, residente e domiciliado na Rua Magnólia, n° 35, Apto 504, Serrinha, CEP: 60.741-010 Fortaleza – CE, únicos Sócios componentes da Sociedade limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de **ATAC – ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S – EPP**, inscrita no CNPJ N° 08.364.842/0001-34, estabelecida na Rua Magnólia, n° 43, Serrinha, CEP: 60.741-010, Fortaleza – Ceará, com Registro Civil de Pessoas Jurídicas realizado no Cartório Pergentino Maia, situado na Av. Pe. Antônio Tomas, n° 920, Aldeota, Fortaleza – CE, sob o N° **149883**, por despacho de 12/09/2013, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o seu Contrato Social pelas Cláusulas e Condições a seguir:

Cláusula 1ª - a empresa resolve alterar seu objeto social: (CNAE – 6920-6/01) Atividade de Contabilidade na área pública e privada;

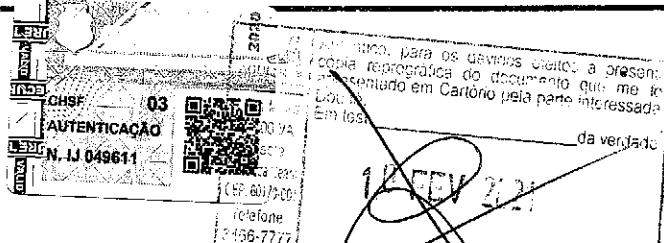
Cláusula 2ª – a empresa resolve alterar o instrumento de Quotas entre sócios por transferência: O sócio Ewerton Bezerra do Nascimento, detentor de 75.000 quotas, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do país, cede e transfere ao cessionário sócio Ibrahim Ali Cardoso Nogueira Moreira, já detentor de 1.000 quotas, correspondente a R\$ 1,00 (um real) totalmente integralizado, o equivalente a 5.000 quotas, correspondente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) totalmente integralizados, não tendo a reclamar para si ou seus herdeiros, ficando assim distribuído o capital:

QUOTISTAS	Quotas	Valor R\$
EWERTON BEZERRA DO NASCIMENTO	70.000	70.000,00
IBRAHIM ALI CARDOSO NOGUEIRA MOREIRA	6.000	6.000,00
TOTAL	76.000	76.000,00

Cláusula 3ª – a empresa resolve alterar seu capital social: O capital social que é de R\$ 76.000,00 (Setenta e Seis Mil Reais) dividido em 76.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, é elevado para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), mediante o aproveitamento da Reserva de Lucros no valor de R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais), constante no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018, Registrado Sob n° 633978, no Cartório de 1° Registro de Títulos e Documentos Pergentino Maia, no qual o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais) corresponde ao sócio Ewerton Bezerra do Nascimento e o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais) corresponde ao sócio Ibrahim Ali Cardoso Nogueira Moreira, sendo dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado neste ato em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CARTÓRIO PERGENTINO
MAIA
Registro Microfilmado
157272



QUOTISTAS	Quotas	Valor R\$
EWERTON BEZERRA DO NASCIMENTO	270.000	270.000,00
IBRAHIM ALI CARDOSO NOGUEIRA MOREIRA	30.000	30.000,00
TOTAL	300.000	300.000,00

CONSOLIDAÇÃO

1ª Cláusula - A Sociedade girará sob a Denominação Social **ATAC – Assessoria Técnica Administrativa & Contábil S/S EPP**, a sua sede fiscal fica na Rua Magnólia Nº 43, CEP.: 60.741-010, Serrinha, Fortaleza – Ceará, ficando desde já eleito o foro desta comarca para dirimir qualquer ação fundada neste contrato.

2ª Cláusula - A sociedade iniciou suas atividades em 10/10/2006 e sua duração é por tempo indeterminado e o término do exercício no dia 31 de dezembro de cada exercício.

3ª Cláusula - A Sociedade Simples terá seu objeto social: (CNAE – 6920-6/01) Atividade de Contabilidade na área pública e privada;

4ª Cláusula - O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado neste ato, em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Quotas	Valor R\$
EWERTON BEZERRA DO NASCIMENTO	270.000	270.000,00
IBRAHIM ALI CARDOSO NOGUEIRA MOREIRA	30.000	30.000,00
TOTAL	300.000	300.000,00

5ª Cláusula - o capital social poderá ser aumentado, a qualquer tempo, mediante subscrição de novas quotas, quando resultar de deliberações de sócio(s) que representem a maioria do capital social, admitindo-se a sua integralização em moeda corrente, bens e outros direitos, inclusive bens imóveis, podendo, igualmente, vir o capital social a ser aumentado mediante a incorporação de lucros e reservas, de quaisquer naturezas, bem como nos casos de incorporação total ou parcial de acervo líquido de outras sociedades.

6ª Cláusula - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem prévio consentimento dos demais sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda.

7ª Cláusula - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª Cláusula - A Administração da sociedade será exercida exclusivamente pelo sócio **EWERTON BEZERRA DO NASCIMENTO**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso da denominação social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros,

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Registro Microfilmado
157272

2

podendo assinar em conjunto ou isoladamente, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

9ª Cláusula – o balanço patrimonial da sociedade será apurado em 31 de dezembro de cada exercício e os lucros ou prejuízos encontrados serão distribuídos entre os sócios na proporção de suas quotas de capital.

10ª Cláusula – Fica facultado ao Sócio Administrador nomear procuradores, por período não superior à 02 (dois) anos, devendo o instrumento de procuração especificar detalhadamente os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

11ª Cláusula – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Cláusula – Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

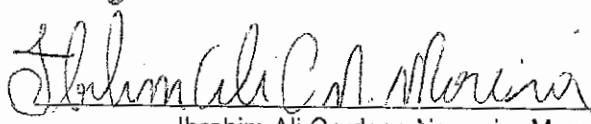
13ª Cláusula: - (Os) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

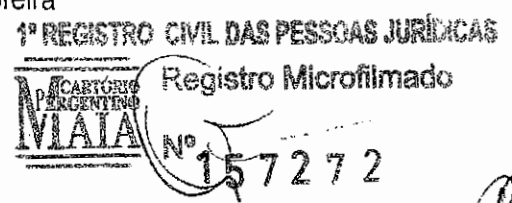
14ª Cláusula – Fica eleito o foro de Fortaleza, Estado do Ceará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento particular de contrato social, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza – Ceará, 17 de maio de 2019


Ewerton Bezerra do Nascimento
CPF.: 752.451.083-72
Sócio Administrador


Ibrahim Ali Cardoso Nogueira Moreira
CPF.: 629.215.763-68
Sócio



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ
 TABELIAO: ROBERTO FIUZA MAIA - CNPJ: 06.572.994/0001-05
 AV. Pe Antonio Tomás, Nº 920 - Aldeota - CEP: 60.140-160 - Fortaleza - CE
 Tel: (85) 3304-9444 - E-mail: tabeliao@cartoriomaia.com.br

Apresentado hoje, protocolado e registrado em microfilme sob o
 Nº 00157272 no livro A do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
 EMOL: 829,47 / FERMOJU: 48,24 / IMP: 4,146 /
 SELO: 20,71 / TOTAL: 1.022,80 - Fortaleza, 27/05/2019
 () Karine Aires de Oliveira () Amanda Oliveira da Silva
 () Fabricio Goulart de Aquino ()
 Averbado ao Registro - Nº: 00149833 - 03vial(s)

CERTIDÃO
 Nº AK 333808
 Nº 11 / 21 - Inscricao
 Nº 11 / 048809

Autenticidade com

Confira os dados do ato em: selodigital.tjce.jus.br/portal

AUTENTICACAO
 Nº 11 / 048809
 Data de registro: 27/05/2019
 Hora de registro: 14:57:17
 Assessoria: Assessoria Inscricao

(Handwritten signature)

Ass: Sibelle Fortes Nascimento

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ
 TABELIAO: ROBERTO FIUZA MAIA - CNPJ: 06.572.994/0001-05
 AV. Pe Antonio Tomás, Nº 920 - Aldeota - CEP: 60.140-160 - Fortaleza - CE
 Tel: (85) 3304-9444 - E-mail: tabeliao@cartoriomaia.com.br

Reconheco **POR AUTENTICIDADE** a(s) firma(s) de:
 (99oHTv10) **IBRAHIM ALI CARDOSO NOGUEIRA MOREIRA**

Dou fé Us. 094
 Fortaleza-CE, 20 de Maio de 2019.
 Em testemunho da verdade
 Thiago Fernandes Araujo / Maria Mary Mota Ribeiro
 Nael Marques da Silva / Claudia Carneiro da Silva
 Selo: - Valor: R\$ 4,49
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

02

Confira os dados do ato em: selodigital.tjce.jus.br/portal

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ
 TABELIAO: ROBERTO FIUZA MAIA - CNPJ: 06.572.994/0001-05
 AV. Pe Antonio Tomás, Nº 920 - Aldeota - CEP: 60.140-160 - Fortaleza - CE
 Tel: (85) 3304-9444 - E-mail: tabeliao@cartoriomaia.com.br

Reconheco por **SEMELHANCA** a(s) firma(s) de:
 (99oH5Ct1) **EWERTON BEZERRA DO NASCIMENTO**

Dou fé Us. 094
 Fortaleza-CE, 20 de Maio de 2019.
 Em testemunho da verdade
 Thiago Fernandes Araujo / Maria Mary Mota Ribeiro
 Nael Marques da Silva / Claudia Carneiro da Silva
 Selo: - Valor: R\$ 4,49
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

02

Confira os dados do ato em: selodigital.tjce.jus.br/portal





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: KEYLA BRUNNA PAES DE LIMA
REGISTRO.....	: CE-026641/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 603.811.413-06

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 08/07/2021 as 14:32:51.

Válido até: 06/10/2021.

Código de Controle: 755719.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

Autenticação para os devidos efeitos a presente
 copia fotográfica do documento que me foi
 apresentado em Cartório pela parte interessada.
 Em test. _____ da verdade.

04 MAR. 2021

Paulo Teixeira Filho
 Paulo Teixeira Filho
 Escrevente Autorizado

03
 N. L. 072837

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: ATAC ASSESSORIA TÉCNICA
 ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S-EPP.
 CNPJ/CPF/CEI: 08.364.842/0001-34
 ENDEREÇO: AV. DR. SILAS MUNGUBA, 1401 A -
 PARANGABA - CEP 60.740-050
 MUNICÍPIO: FORTALEZA UF: CE
 ESP. DO ESTABELECIMENTO: ESCRITÓRIO
 CARGO: CONTABILISTA I - ASSISTENTE
 CBO Nº: 2522-10
 DATA DE ADMISSÃO: 19 DE SETEMBRO 2016
 REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA: R\$ 1.306,80 (Mil,
 Trezentos e Seis Reais e Oitenta) por
 mês.

Evertton Bezerra do Nascimento
 Evertton Bezerra do Nascimento
 Sócio - Administrador

CPF: 752.451.083-72

1º _____ 2º _____

COM. DISPENSA CD Nº _____

FCTS Nº DA CONTA: _____

Autenticação para os devidos efeitos a presente
 copia fotográfica do documento que me foi
 apresentado em Cartório pela parte interessada.
 Em test. _____ da verdade.

04 MAR. 2021

Paulo Teixeira Filho
 Paulo Teixeira Filho
 Escrevente Autorizado

03
 N. L. 072837

MINISTÉRIO DO TRABALHO
 E EMPREGO

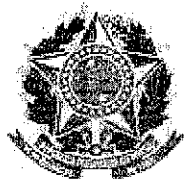
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

164.07618.10-0

9062771 0030 CE

Keyla Brunna Pass de Lima
 ASSINATURA DO TITULAR





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JOSÉ LEONARDO MOREIRA DA COSTA
REGISTRO.....	: CE-015238/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 758.387.888-87

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 08/07/2021 as 14:39:10.

Válido até: 06/10/2021.

Código de Controle: 639223.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

Contrato de Prestação de Serviços Profissionais

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, de um lado **Atac – Assessoria Técnica, Administrativa & Contábil S/S - EPP** com sede na Rua Magnólia n° 43, Serrinha – Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º08.364.842/0001/34 e Registro no Conselho Regional de Contabilidade sob n° 662, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu sócio(a) titular Ewerton Bezerra do Nascimento, brasileiro(a), casado(a), empresário(a), carteira de identidade n.º 92015136517, expedida pela SSPDS - CE e do CPF n.º 752.451.083-72, e o do outro lado o profissional da Contabilidade **Sr. José Leonardo Moreira da Costa**, inscrito CPF n.º758.387.888-87 registrado no CRC/Ce n.º015238/O, Categoria Contador, doravante **CONTRATADO(A)**, mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo e contratado que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A CONTRATANTE ajusta com o CONTRATADO atribuir-lhe a execução dos serviços de assessoria contábil, conforme discriminação a seguir:

1.1 CONTABILIDADE

- 1.1.1. Registro contábil de todos os atos e fatos que afetam o patrimônio da entidade;
- 1.1.2. Elaboração das demonstrações contábeis aplicadas ao Setor Público, consoante o disposto na Lei 4.320/64 e MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- 1.1.3. Gerenciamento do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público;
- 1.1.4. Assessoria nos assuntos pertinentes à Contabilidade Pública,

1.2. ORÇAMENTO

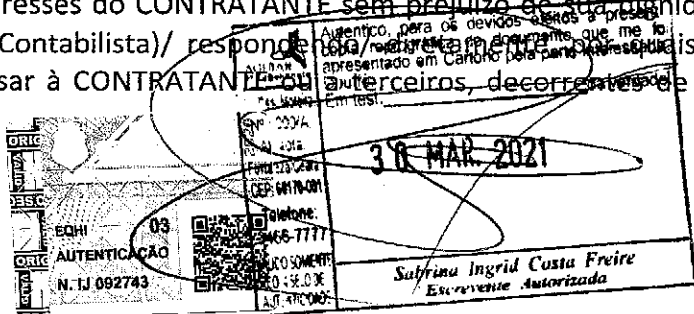
- 1.2.1. Empenho: confecção, liquidação, baixa;
- 1.2.2. Elaboração de reformulação orçamentaria;
- 1.2.3. Controle e gerenciamento da execução orçamentaria;
- 1.2.4. Assessoria nos assuntos pertinentes ao Orçamento Público.

1.3. FINANCEIRO

- 1.3.1. Gerenciamento e execução das rotinas de arrecadação;
- 1.3.2. Gerenciamento e execução das rotinas de pagamentos; emissão de cheques, transferências bancárias, DOC's, TED's, pagamentos diversos, etc., tudo segundo as limitações impostas pela presidência;
- 1.3.3. Conciliação bancária;
- 1.3.4. Assessoria nos assuntos pertinentes à gerência financeira da entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE SOBRE OS SERVIÇOS CONTRATADOS

2. O CONTRATADO terá livre arbítrio nas suas determinações e prestará os serviços profissionais contratados nos casos atenuantes a este Contrato com honestidade e dedicação, resguardando os interesses do CONTRATANTE sem prejuízo de sua dignidade profissional (Código de Ética Profissional do Contabilista)/ responderá por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na



Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'Safira Ingrid Costa Freire' and other initials.

execução desta contratação, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.

2.1. Os atos e fatos administrativos praticados pelos diretores e/ou funcionários do CONTRATANTE, de intenção de lesar o fisco e/ou organismos públicos, é de inteira responsabilidade do CONTRATANTE, não cabendo ao CONTRATADO qualquer tipo de responsabilidade profissional, civil ou criminal.

2.2. O CONTRATADO é o responsável pela apresentação, em tempo hábil, de todos os documentos fiscais, tributários e trabalhistas/ bem como a emissão de todas as guias, empenhos e respectivos cheques, para que a CONTRATANTE disponibilize os recursos para os devidos recolhimentos dentro dos prazos legais.

2.3. A falta de recolhimento, por culpa exclusiva do CONTRATADO, de quaisquer taxas, tributos ou qualquer outro tipo de pagamento, que resultar em multa ou penalidade/ será de responsabilidade do CONTRATADO, sendo, inclusive/ motivo de rescisão do presente contrato.

2.4. O CONTRATADO é o responsável por todos e quaisquer ônus e encargos previdenciários, fiscais/ trabalhistas e comerciais resultantes da execução desta contratação.

2.5. O CONTRATADO deverá manter sigilo sobre quaisquer dados, informações e documentos do CONTRATANTE de que venha a ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto as divulgar, reproduzi-las ou utilizá-las, sob as penas da lei, mesmo depois de encerrada a presente contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, como honorários profissionais importância de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais;

3.2 os honorários deverão ser pagos ao contratado até o ultimo quinto dia útil do mês subsequente, mediante entrega de nota fiscal de prestação de serviços ou documento equivalente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CONTRATANTE, garantidos a ampla defesa e o contraditório:

4.1. Advertência: aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, que não causem prejuízo à CONTRATANTE, podendo ser cumulada com a penalidade de multa;

4.2. Multa: aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, que causem prejuízo à CONTRATANTE, no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global atualizado deste Instrumento, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

4.3. Rescisão: aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas; a vigência deste Contrato é de 06 (seis) meses,

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

Autenticar por os dados e informações
Com a reprodução do documento que me to
Reservados em Cartão para Cartão Intelectual
em 10.

N.º Dos Membros Em texto. da verdade.

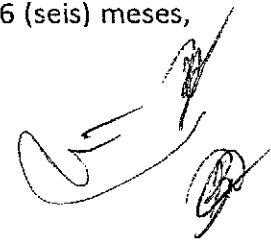


N.º 10000/A
Alameda
Ponte de São
CEP 08170-201
Telefone:
3486-7777

30 MAR. 2021

VALDO SOMENTE
COM SELO DE
A. 08/08/2011

Sabrina Ingrid Costa Freire
Escritório Autenticado

UHQJ 03
AUTENTICAÇÃO
N.º: 1J 082744



a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, mediante acordo entre as partes

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Quinta:

5.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

5.1.1. o não cumprimento ou cumprimento irregular deste Contrato, trabalhos técnicos ou prazos;

5.1.2. a lentidão ou atraso injustificado na prestação dos serviços;

5.1.3. paralisação dos serviços/ sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

5.1.4. subcontratação dos serviços previstos no presente Contrato;

5.1.5. associação do CONTRATADO com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;

5.1.6. desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;

5.1.7. cometimento de falhas na execução deste Contrato;

5.1.8. alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do CONTRATADO, que prejudique a execução deste Contrato;

5.1.9. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato e devidamente justificadas pela CONTRATANTE;

5.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

5.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

5.4. O presente Contrato ainda poderá ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias. Neste caso, o CONTRATADO fica obrigado a ultimar todos os serviços iniciados, de forma a não prejudicar os interesses da CONTRATANTE. Na falta deste por qualquer das partes, será devido à parte prejudicada o valor equivalente a 2 (dois) meses de honorários, a título de multa contratual, e que deverá ser paga integralmente no ato da rescisão.

5.5. Fica convenicionado entre as partes que a falha de prestação de serviços por parte do CONTRATADO, desde que por motivo de força maior, devidamente comprovado e que não resulte em multa ou penalidade para o CONTRATADO, poderá ser rescindido por iniciativa da CONTRATANTE, para rescisão do presente instrumento, permanecendo em vigor todas as cláusulas e condições da verdade.

30-MAR-2021

SCR Nº 10000A
Acesso: 03
Instituição: MYYC
EP: 00170-00
Telefone: 3486-7177

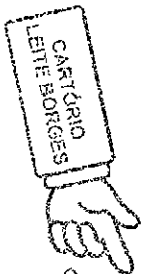
VA. DOSSINET: 03
CONS. DE DE: 03
A. NENT. Q. Q. 03

SCR MYYC 03
AUTENTICAÇÃO
N. 13-092745

Sabrina Ingrid Costa Freire
Escrivente Autorizada

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

É de competência do Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Fortaleza - Ceará dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato. E, por estarem justas e CONTRATADAS assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.



Fortaleza – CE, 06 de agosto de 2012.

Jose Leonardo Moreira da Costa
JOSÉ LEONARDO MOREIRA DA COSTA
CPF: 758.387.888-87
CONTRATADO

[Assinatura]
ATAC-ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S
CNPJ: 08.364.842/0001-34
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

1- _____

2- _____

Cartório Leite Borges - 3º Ofício de Russas
 HELENA JACÉA CRISPINO LEITE BORGES - TABELIÃ
 CNPJ: 02.783.319/0001-66 - CNS: 017863
 Avenida Dom Lino, Nº 1108 - Centro, Russas - CE, CEP: 62.900-000, TEL: (88) 3411-2136

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE JOSE LEONARDO MOREIRA DA COSTA. EM TEST. *[Assinatura]* DA VERDADE. DOU FÉ. RUSSAS, 15/02/2019 10:20:44

[Assinatura]

RENO MACHADO DA PONTE - ESCRIVENTE SUBSTITUTO
 Emol: R\$ 2,78 TJ; R\$ 0,18 FAADep; R\$ 0,14 FRMMP; R\$ 0,14 ISS; R\$ 0,08 Selc; R\$ 1,10 Total: R\$ 4,43

Autentico, pela cópia verdadeira e presente, a cópia reprográfica do documento que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada.

Dou fé. *[Assinatura]* da verdade.

Em test. _____

30 MAR 2021

[Assinatura]
 Sabrina Ingrid Costa Freire
 Escrevente Autorizada

PCDB
 N. TJ 092746

[Assinaturas]

ATAC-ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S
CONTRATO DE PRESTAÇÃO E SERVIÇOS PROFISSIONAIS
PRIMEIRO ADITIVOS AO CONTRATO N° 06.08/2012.



Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, a empresa **ATAC-ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.364.842/0001-34, com sede na Rua Magnólia, 43, Serrinha – Fortaleza – Ce, e Registro no Conselho Regional de Contabilidade sob n° 662, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o seu sócio(a) titular **EWERTON BEZERRA DO NASCIMENTO**, Brasileiro(a), Casado(a), Empresário(a), carteira de identidade n.º 92015136517, expedida pela SSPDS – CE e do CPF n.º 752.451.083-72, e o outro lado o profissional da Contabilidade **Sr. José Leonardo Moreira da Costa**, inscrito no CPF n.º 758.387.888-87 registrado no CRC/ce n.º 01523/O, categoria Contador, ambas as partes atuando por seus representantes legais que a este subscrevem, têm entre si ajustada a celebração do primeiro aditamento do Contrato de Fornecimento de Serviços Contábeis (Contrato n° 06.08/2012) assinado em 06 de Agosto de 2012, que altera as cláusulas abaixo aduzidas e mantém todas as outras cláusulas do “Contrato” inalteradas:

CONSIDERANDO a Cláusula 3ª do contrato celebrado entre as partes e em vigor, para um período mínimo de 12 meses, de serviços essenciais e contínuos, podem ser prorrogados por períodos iguais e sucessivos, até o máximo de 60 meses;

As partes acima citadas têm entre si certo, justo e pactuado o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTÁBEIS N° 01, prorrogando a vigência e mantendo os valores do contrato celebrado entre as partes em 06/08/2012.

ASSIM, receberá a redação abaixo o item 4.1 da CLÁUSULA 4ª e o item 5.1 da CLÁUSULA 5ª, permanecendo inalteradas todas as demais CLÁUSULAS do contrato original.

4. DO PRAZO

4.1 O prazo de vigência deste contrato inicial é de 12 (doze) meses, com início em 06 de agosto de 2012 e término em 05 de agosto de 2013, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, sem prejuízo de ambas as partes, caso haja manifestação expressa, em até 30 (trinta) dias ante do encerramento da vigência deste Contrato.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1 Pelos serviços objeto do presente contrato a CONTRATADA receberá o valor por cada ano de aditivo de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), valor a ser pago em parcelas mensais até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, conforme descrito abaixo:

5.1.1 setembro de 2013 a agosto de 2014: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos por mês)

5.1.2 setembro de 2014: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos por mês)

5.1.3 outubro de 2014 a agosto de 2015: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos por mês)

5.1.4 setembro de 2015 a agosto de 2016: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos por mês)

5.1.5 setembro de 2016 a agosto de 2017: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos por mês)

Assim, justos e acordados, os contratantes assinam o presente instrumento, em 02 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, para todos os fins de direito.

FORTALEZA – CE 02 DE AGOSTO DE 2013.

JOSÉ LEONARDO MOREIRA DA COSTA

CPF.: 758.387.888-87

CONTRATO

ATAC-ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S

Cópia reprográfica do documento que N° 08.364.842/0001-34
apresentado em Cartório pela parte interessada.
Dou fé em test. da verdade

12 JUL 2013

AUTENTICAÇÃO
N. IK 046122

Sabrina Ingrid Costa Freire
Escriturante Autorizada

R1

Contrato de Prestação de Serviços Profissionais

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, de um lado **Atac – Assessoria Técnica, Administrativa & Contábil S/S - EPP** com sede na Rua Magnólia nº 43, Serrinha – Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º08.364.842/0001/34 e Registro no Conselho Regional de Contabilidade sob n.º 662, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu sócio(a) titular Ewerton Bezerra do Nascimento, brasileiro(a), casado(a), empresário(a), carteira de identidade n.º 92015136517, expedida pela SSPDS - CE e do CPF n.º 752.451.083-72, e o do outro lado o profissional da Contabilidade **Sr. José Leoanrdo Moreira da Costa**, inscrito CPF n.º 758.387.888-87 registrado no CRC/Ce n.º015238/O, Categoria Contador, doravante **CONTRATADO(A)**, mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo e contratado que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A CONTRATANTE ajusta com o CONTRATADO atribuir-lhe a execução dos serviços de assessoria contábil, conforme descrição a seguir:

1.1 CONTABILIDADE

- 1.1.1. Registro contábil de todos os atos e fatos que afetam o patrimônio da entidade;
- 1.1.2. Elaboração das demonstrações contábeis aplicadas ao Setor Público, consoante o disposto na Lei 4.320/64 e MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- 1.1.3. Gerenciamento do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público;
- 1.1.4. Assessoria nos assuntos pertinentes à Contabilidade Pública,

1.2. ORÇAMENTO

- 1.2.1. Empenho: confecção, liquidação, baixa;
- 1.2.2. Elaboração de reformulação orçamentaria;
- 1.2.3. Controle e gerenciamento da execução orçamentaria;
- 1.2.4. Assessoria nos assuntos pertinentes ao Orçamento Público.

1.3. FINANCEIRO

- 1.3.1. Gerenciamento e execução das rotinas de arrecadação;
- 1.3.2. Gerenciamento e execução das rotinas de pagamentos; emissão de cheques, transferências bancárias, DOC's, TED's, pagamentos diversos, etc., tudo segundo as limitações impostas pela presidência;
- 1.3.3. Conciliação bancária;
- 1.3.4. Assessoria nos assuntos pertinentes à gerência financeira da entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE SOBRE OS SERVIÇOS CONTRATADOS

2. O CONTRATADO terá livre arbítrio nas suas determinações e prestará os serviços profissionais contratados nos casos atenuantes a este Contrato com honestidade e dedicação, resguardando os interesses do CONTRATANTE sem prejuízo de sua dignidade profissional (Código de Ética Profissional do Contabilista) // respondendo diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na

Em test. _____ da verdade.

12 JUL 2021

Assessoria
 Pólo Itaoca
 CEP: 30170-000
 Telefone: (46) 7777

Subrina Ingrid Costa Freire
 Escrivente Autorizada

GINV. 03
 AUTENTICAÇÃO
 N. IK 046108

01

01

01



execução desta contratação, independentemente de outras cominações contratuais ou legais aplicáveis, não estiver sujeito.

2.1. Os atos e fatos administrativos praticados pelos diretores e/ou funcionários do CONTRATANTE, de intenção de lesar o fisco e/ou organismos públicos, é de inteira responsabilidade do CONTRATANTE, não cabendo ao CONTRATADO qualquer tipo de responsabilidade profissional, civil ou criminal.

2.2. O CONTRATADO é o responsável pela apresentação, em tempo hábil, de todos os documentos fiscais, tributários e trabalhistas/ bem como a emissão de todas as guias, empenhos e respectivos cheques, para que a CONTRATANTE disponibilize os recursos para os devidos recolhimentos dentro dos prazos legais.

2.3. A falta de recolhimento, por culpa exclusiva do CONTRATADO, de quaisquer taxas, tributos ou qualquer outro tipo de pagamento, que resultar em multa ou penalidade/ será de responsabilidade do CONTRATADO, sendo, inclusive/ motivo de rescisão do presente contrato.

2.4. O CONTRATADO é o responsável por todos e quaisquer ônus e encargos previdenciários, fiscais/ trabalhistas e comerciais resultantes da execução desta contratação.

2.5. O CONTRATADO deverá manter sigilo sobre quaisquer dados, informações e documentos do CONTRATANTE de que venha a ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto as divulgar, reproduzi-las ou utilizá-las, sob as penas da lei, mesmo depois de encerrada a presente contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, como honorários profissionais importância de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais;

3.2 os honorários deverão ser pagos ao contratado até o ultimo quinto dia útil do mês subsequente, mediante entrega de nota fiscal de prestação de serviços ou documento equivalente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CONTRATANTE, garantidos a ampla defesa e o contraditório:

4.1. Advertência: aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, que não causem prejuízo à CONTRATANTE, podendo ser cumulada com a penalidade de multa;

4.2. Multa: aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, que causem prejuízo à CONTRATANTE, no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global atualizado deste Instrumento, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

4.3. Rescisão: aplicada quando ocorrer a reincidência no descumprimento das obrigações assumidas;

CLÁUSULA SÉTIMA 4.4. A vigência deste Contrato é de 06 (seis) meses,

Autenticado em Curitiba, em 12 JUL 2021. Sabrina Ingrid Costa Freire, Escrevente Autorizada. Includes QR code and document details.

Handwritten initials 'RF'.

Handwritten signatures.

a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, mediante acordo entre as partes

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Quinta:

5.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

5.1.1. o não cumprimento ou cumprimento irregular deste Contrato, trabalhos técnicos ou prazos;

5.1.2. a lentidão ou atraso injustificado na prestação dos serviços;

5.1.3. paralisação dos serviços/ sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

5.1.4. subcontratação dos serviços previstos no presente Contrato;

5.1.5. associação do CONTRATADO com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;

5.1.6. desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;

5.1.7. cometimento de falhas na execução deste Contrato;

5.1.8. alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do CONTRATADO, que prejudique a execução deste Contrato;

5.1.9. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato e devidamente justificadas pela CONTRATANTE;

5.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

5.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

5.4. O presente Contrato ainda poderá ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias. Neste caso, o CONTRATADO fica obrigado a ultimar todos os serviços iniciados, de forma a não prejudicar os interesses da CONTRATANTE. Na falta deste por qualquer das partes, será devido à parte prejudicada o valor equivalente a 2 (dois) meses de honorários, a título de multa contratual, e que deverá ser paga integralmente no ato da rescisão.

5.5. Fica convencionado entre as partes que a falha de prestação de serviços por parte do CONTRATADO, desde que por motivo de força maior devidamente comprovado e que não resulte em multa ou penalidade para o CONTRATANTE, não será motivo para rescisão do presente instrumento, permanecendo em vigor até a data de sua comunicação.

12 JUL 2021

Av. Des. Manoel ...
Nº 1000/A
Aidecia
Fonateca
Tel: 3466-7777

Sabrina Ingrid Costa Freire
Escrivente Autorizada

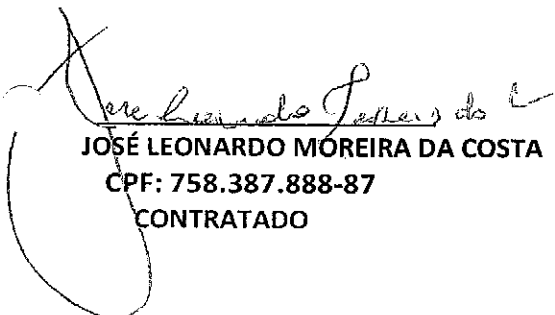
COMISSÃO DE LICITAÇÃO P.M. DE ALCANTARA
03
AUTENTICAÇÃO
N. IK 046106

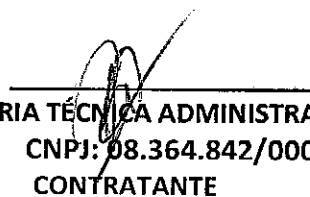
RF

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

É de competência do Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Fortaleza - Ceará dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato. E, por estarem justas e CONTRATADAS assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Fortaleza – CE, 06 de Setembro de 2017.

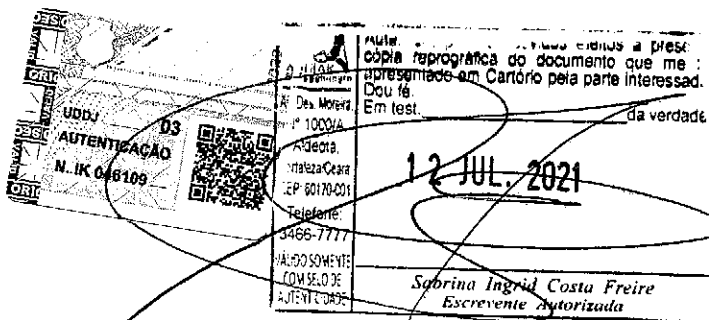

JOSÉ LEONARDO MOREIRA DA COSTA
CPF: 758.387.888-87
CONTRATADO


ATAC-ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S
CNPJ: 08.364.842/0001-34
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

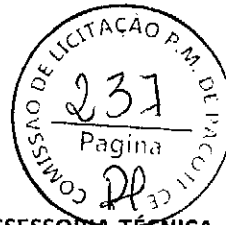
1- _____

2- _____





ATAC-ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S
CONTRATO DE PRESTAÇÃO E SERVIÇOS PROFISSIONAIS
PRIMEIRO ADITIVOS AO CONTRATO N° 06.09/2017.



Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, a empresa **ATAC-ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.364.842/0001-34, com sede na Rua Magnólia, 43, Serrinha – Fortaleza – Ce, e Registro no Conselho Regional de Contabilidade sob n° 662, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o seu sócio(a) titular **EWERTON BEZERRA DO NASCIMENTO**, Brasileiro(a), Casado(a), Empresário(a), carteira de identidade n.° 92015136517, expedida pela SSPDS – CE e do CPF n.° 752.451.083-72, e o outro lado o profissional da Contabilidade **Sr. José Leonardo Moreira da Costa**, inscrito no CPF n.° 758.387.888-87 registrado no CRC/ce n.° 01523/O, categoria Contador, ambas as partes atuando por seus representantes legais que a este subscrevem, têm entre si ajustada a celebração do primeiro aditamento do Contrato de Fornecimento de Serviços Contábeis (Contrato n° 06.09/2017) assinado em 06 de Setembro de 2017, que altera as cláusulas abaixo aduzidas e mantém todas as outras cláusulas do “Contrato” inalteradas:

CONSIDERANDO a Cláusula 3ª do contrato celebrado entre as partes e em vigor, para um período mínimo de 12 meses, de serviços essenciais e contínuos, podem ser prorrogados por períodos iguais e sucessivos, até o máximo de 60 meses;

As partes acima citadas têm entre si certo, justo e pactuado o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTÁBEIS, prorrogando a vigência e mantendo os valores do contrato celebrado entre as partes em 06/09/2017.

ASSIM, receberá a redação abaixo o item 4.1 da CLÁUSULA 4ª e o item 5.1 da CLÁUSULA 5ª, permanecendo inalteradas todas as demais CLÁUSULAS do contrato original.

4. DO PRAZO

4.1 O prazo de vigência do contrato inicial é de 12 (doze) meses, com início em 06 de setembro de 2017 e término em 06 de setembro de 2018, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, sem prejuízo de ambas as partes, caso haja manifestação expressa, em até 30 (trinta) dias ante do encerramento da vigência deste Contrato.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1 Pelos serviços objeto do presente contrato CONTRATADA receberá o valor por cada ano de aditivo de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), valor a ser pago em parcelas mensais até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, conforme descrito abaixo:

5.1.1 outubro de 2018 a setembro de 2019: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos por mês)

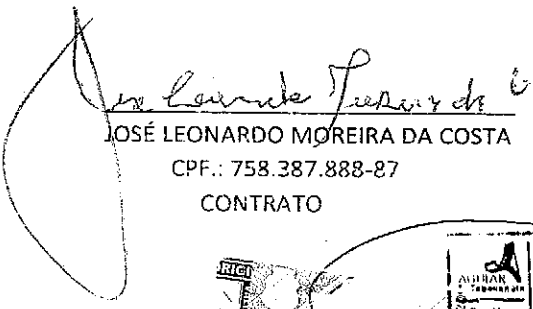
5.1.2 outubro de 2019 a setembro de 2020: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos por mês)

5.1.3 outubro de 2020 a setembro de 2021: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos por mês)

5.1.4 outubro de 2021 a setembro de 2022: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos por mês)

Assim, justos e acordados, os contratantes assinam o presente instrumento, em 02 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, para todos os fins de direito.

FORTALEZA – CE 05 DE SETEMBRO DE 2018.


JOSÉ LEONARDO MOREIRA DA COSTA

CPF.: 758.387.888-87

CONTRATO

ATAC-ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S

CNPJ: 08.364.842/0001-34

CONTRATANTE


Autenticar a cópia reprográfica do documento que me apresentou em Cartório pela parte interessada. Dou fé. Em Test. _____ da verdade

12 JUL. 2021

Atestado de Autenticidade
N.º 03
N.º de Matrícula: 046111
N.º de Matrícula: 046111
Telefone: 3466-7777

AUTENTICADO
COM SELO DE AUTENTICIDADE

Sabrina Ingrid Costa Freire
Escrivente Autorizada



ANEXO V**PROPOSTA TÉCNICA**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 1406.01/2021



A empresa ATAC-ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S-EPP, inscrita com o CNPJ nº 08.364.842/0001-34, com sede na Rua Magnólia, Nº 43, CEP: 60.741-010, Serrinha, Fortaleza – Ce, neste ato representado pelo(a) Sr(a) Ewerton Bezerra do Nascimento, portador(a) do CPF/MF nº 752.451.083-72 e em cumprimento ao disposto no Edital de Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS , do tipo Técnica e Preço de nº 1406.01/2021**, vem submeter sua Proposta Técnica para execução do objeto da licitação em referência, apresentando:

PONTUAÇÃO 03(P3): EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE

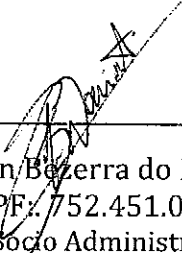
Experiência profissional da equipe técnica da licitante

NOME	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
KEYLA BRUNNA PAES DE LIMA	05(ANOS)	05 PONTOS
IBRAHIM ALI CARDOSO NOGUEIRA MOREIRA	05(ANOS)	05 PONTOS
JOSÉ LEONARDO MOREIRA DA COSTA	10(ANOS)	10 PONTOS
EWERTON BEZERRA DO NASCIMENTO	13(ANOS)	10 PONTOS
TOTAL DE PONTOS		30 PONTOS

PONTUAÇÃO MÁXIMA

P1: 50 PONTOS	P2: 20 PONTOS	P3: 30 PONTOS	TOTAL: 100 PONTOS
----------------------	----------------------	----------------------	--------------------------

Fortaleza – CE, 15 de Julho de 2021.



Ewerton Bezerra do Nascimento
CPF: 752.451.083-72
Sócio Administrador



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: KEYLA BRUNNA PAES DE LIMA
REGISTRO.....	: CE-026641/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 603.811.413-06

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 08/07/2021 as 14:32:51.

Válido até: 06/10/2021.

Código de Controle: 755719.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

PP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

Rua José Rodrigues Pereira Neto, 280 – Centro

Catarina – Ceará – CEP: 63.595-970

CNPJ: 07.540.925/0001-74 – CGF: 06.920.243-5



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

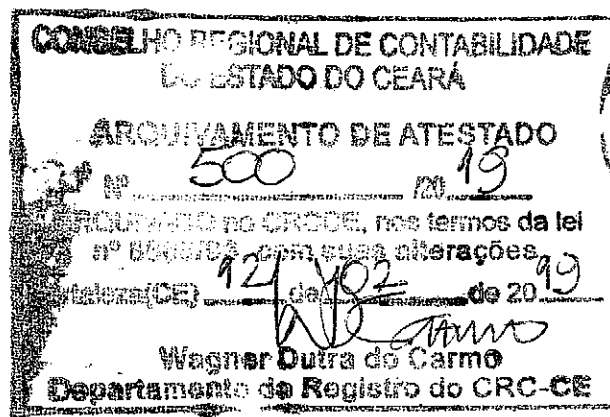
Atesto para os devidos fins que a Sr(a). Keyla Brunna Paes de Lima, cadastrado no CPF sob nº 603.811.413-06 e inscrito no CRC-CE nº 026.641/O-5, presta serviços a Prefeitura Municipal de Catarina, deste janeiro do ano de 2017 até a presente data, Como Contador contratado pelo Empresa ATAC – ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S – EPP.

POR SER VERDADE, FIRMO O PRESENTE ATESTADO.

Catarina– Ce., 17 DE JANEIRO DE 2019



Rayr Rodrigues Chaves Custodio
Secretário de Finanças

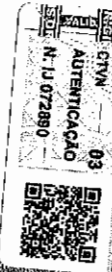


Autentico para os devidos efeitos a presente copia reprodutiva do documento que me foi apresentado em Cartorio para parte interessada. Dou fe Em test: da verdade.

04 MAR. 2021

Paulo Teixeira Filho

Paulo Teixeira Filho
Escrivente Autorizado



CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: ATAC ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S-EPP.
 CNPJ/CPF/CEI: 08.364.842/0001-34
 ENDEREÇO: AV. DR. SILAS MUNGUBA, 1401 A - PARANGABA - CEP 60.740-050
 MUNICÍPIO: FORTALEZA UF: CE
 ESP. DO ESTABELECIMENTO: ESCRITÓRIO
 CARGO: CONTABILISTA I - ASSISTENTE
 CBO Nº: 2522-10
 DATA DE ADMISSÃO: 19 DE SETEMBRO 2016
 REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA: R\$ 1.306,80 (Mil, Trezentos e Seis Reais e Oitenta) por mês.

Everaldo Bezerra do Nascimento
 Everaldo Bezerra do Nascimento
 Sócio - Administrador

CPF: 752.451.083-72

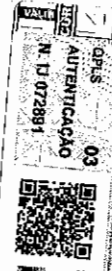
COM. DESPESA CD Nº
 FGTS Nº DA CONTA:

Autentico para os devidos efeitos a presente copia reprodutiva do documento que me foi apresentado em Cartorio para parte interessada. Dou fe Em test: da verdade.

04 MAR. 2021

Paulo Teixeira Filho

Paulo Teixeira Filho
Escrivente Autorizado



CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

164.07618.10-0

9062771 0030 CE

Kyria Bezerra Pas de Lima



DS



CONECTIVIDADE SOCIAL



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABI:08364842000134 ,

Seu arquivo HIRJbbgn0ec00008.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 05/07/2021 às 08:38:45.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é: C3E2D840D9D1D7F840404040404040D9F6F085B4591CC9..

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor: ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABI:08364842000134
Inscrição Transmissor: 08.364.842/0001-34

Responsável: ATACASSESSORIA TECNICA ADMINIS
Inscrição Responsável: 08.364.842/0001-34
Competência: 06/2021
NRA: HIRJbbgn0ec00008
Base de Processamento: CE - Fortaleza
Código de Recolhimento: 115
Contato: EWERTON
Telefone: 008532922586

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

PP

PP

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858100000161 242601792104 707654050807 836484200013

EMPRESA: ATACASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA CO
COMP: 06/2021 COD REC:115 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0 INSCRIÇÃO: 08.364.842/0001-34
TOMADOR/OBRA: FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
ANTONIA ROSINEIDE DA SILVA RIBEIRO	1.900,00	0,00	160.04075.10-9 0,00	05/01/2015 154,50	01	05	152,00	02522 0,00
FERNANDO FREIRE DA SILVA JUNIOR	1.900,00	0,00	140.21791.19-8 0,00	01/08/2014 154,50	01		152,00	04110 0,00
FRANCISCA VILMA DA COSTA	1.100,00	0,00	162.58848.83-5 0,00	01/04/2021 82,50	01		88,00	05142 0,00
JAMILLY GADELHA MONTE UCHOA	1.900,00	0,00	159.19712.27-2 0,00	27/07/2017 154,50	01		152,00	02521 0,00
JOSE ILSAIR DA SILVA	8.500,00	0,00	125.30790.21-5 0,00	01/02/2015 751,97	01		680,00	02522 0,00
KEYLA BRUNNA PAES DE LIMA	3.500,00	0,00	204.09588.35-5 0,00	19/09/2016 341,27	01		280,00	02522 0,00
MARIA DE LOURDES LOPES DE SOUZA	1.503,36	0,00	206.33939.03-4 0,00	08/09/2020 118,80	01		120,26	04131 0,00



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (29/03/2020) TABELAS 42.0 (15/01/2021)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 02/07/2021
HORA: 14:11:13
PÁG : 0002/0005

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858100000161 242601792104 707654050807 836484200013

EMPRESA: ATACASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA CO
COMP: 06/2021 COD REC:115 COD GPS: 2003
TOMADOR/OBRA:

FPAS: 515

OUTRAS ENT:

SIMPLES: 2

RAT: 0.0

INSCRIÇÃO: 08.364.842/0001-34

FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 0.00

INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
EWERTON BEZERRA DO NASCIMENTO			126.51833.19-5	31/01/2007	11			02521
6.433,57	0,00		0,00	707,69			0,00	0,00
IBRAHIM ALI CARDOSO NOGUEIRA MOREIRA			190.12082.35-0	19/08/2013	11			02521
5.200,00	0,00		0,00	572,00			0,00	0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR
31.936,93

0,00

0,00

3.037,73

1.624,26

0,00



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (29/03/2020) TABELAS 42.0 (15/01/2021)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 02/07/2021
HORA: 14:11:13
PÁG : 0003/0005

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA
858100000161 242601792104 707654050807 836484200013

EMPRESA: ATACASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA CO N° DE CONTROLE: NR4vG1mvtqV0000-7 N° ARQUIVO: H1Rjbbgn0ec0000-8
COMP: 06/2021 COD REC:115 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0 INSCRIÇÃO: 08.364.842/0001-34
TOMADOR/OBRA: FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 0.00 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA MAGNOLIA 43 BAIRRO: SERRINHA CNAE PREPONDERANTE: 6920601
CIDADE: FORTALEZA UF: CE CEP: 60741-010 CNAE: 6920601

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	7	20.303,36	0,00	20.303,36	0,00
11	2	11.633,57	0,00	11.633,57	0,00
TOTAIS:	9	31.936,93	0,00	31.936,93	0,00



RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

858100000161 242601792104 707654050807 836484200013

EMPRESA: ATACASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA CO N° DE CONTROLE: NR4vG1mvtqV0000-7 N° ARQUIVO: H1Rjbbgn0ec0000-8
COMP: 06/2021 COD REC:115 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0 INSCRIÇÃO: 08.364.842/0001-34
TOMADOR/OBRA: FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 0.00 INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: RUA MAGNOLIA 43 BAIRRO: SERRINHA CNAE PREPONDERANTE: 6920601
CIDADE: FORTALEZA UF: CE CEP: 60741-010 CNAE: 6920601

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

	FGTS - 8%
REMUNERAÇÃO SEM 13° SALÁRIO	20.303,36
REMUNERAÇÃO 13° SALARIO	0,00
QUANTIDADE TRABALHADORES	7

VALORES DO FGTS

DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/07/2021

DEPÓSITO FGTS	ENCARGOS FGTS	CONTRIB SOCIAL	ENCARGOS CONTRIB SOCIAL	TOTAL RECOLHER
1.624,26	0,00	0,00	0,00	1.624,26



RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: ATACASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA CO N° DE CONTROLE: NR4vG1mvtqV0000-7 N° ARQUIVO: H1RJbbgn0ec0000-8
COMP: 06/2021 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0 INSCRIÇÃO: 08.364.842/0001-34
TOMADOR/OBRA: FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 0.00 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA MAGNOLIA 43 BAIRRO: SERRINHA CNAE PREPONDERANTE: 6920601
CIDADE: FORTALEZA UF: CE CEP: 60741-010 TELEFONE: 0085 3292 2586 CNAE: 6920601

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	3.037.73	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	3.037.73
SALÁRIO FAMÍLIA:	0.00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0.00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0.00	13° SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PJ:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PF:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0.00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0.00

COMPENSAÇÃO				
PERÍODO INICIAL:	PERÍODO FINAL:	VALOR SOLICITADO:		0.00
VALOR ABATIDO:	0.00 VALOR A COMPENSAR:	0.00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:		0.00

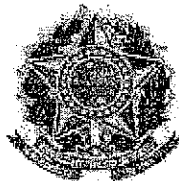
RETENÇÃO (LEI 9.711/98)				
VALOR INFORMADO:	0.00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0.00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0.00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA					
15 ANOS:	0.00	20 ANOS:	0.00	25 ANOS:	0.00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0
U3:	0	V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: IBRAHIM ALI CARDOSO NOGUEIRA MOREIRA
REGISTRO.....	: CE-020513/O-8
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 629.215.763-68

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 08/07/2021 as 14:36:21.

Válido até: 06/10/2021.

Código de Controle: 773527.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ

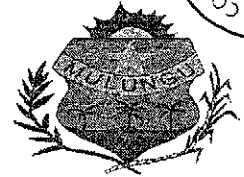
ARQUIVAMENTO DE ATESTADO

Nº 505 de 19

ARQUIVADO no CRC-CE, nos termos da lei nº 8079/97, com suas alterações.

Mulungu (CE) de 2019

Wagner Dutra do Carmo Departamento de Registro do CRC-CE ESTADO DO CEARÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU Trabalho e respeito pelo povo GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a pedido do interessado e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução que o SR. IBRAHIM ALI CARDOSO NOGUEIRA MOREIRA cadastrado no CPF do Nº 629.215.763-68 e no CRC - CE Nº 020513/O-8, presta serviços junto a Câmara Municipal de Mulungu, desde agosto de 2013 até a presente data, no Setor de Contabilidade Pública, como contador através do contrato firmado com a empresa ATAC - Assessoria Técnica Administrativa & Contábil.

Atestamos assim, por ser a expressão da verdade, para qualquer que seja necessário este documento.

Mulungu/CE, 01 de novembro de 2018.



Handwritten signature of José Djamyson Oliveira Martins

José Djamyson Oliveira Martins. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU

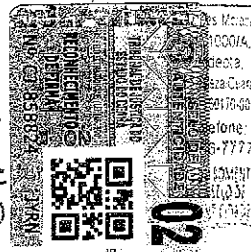


CARTÓRIO HAROLDO SILVEIRA - MULUNGU - CEARÁ Rua Cel. Justino Café, 80 - Centro - CEP: 62764-000 - Fones: (85) 3328-1112 - 9156-9898 Haroldo Viana Silveira Jr. - Escrevente - E-mail: cartorioharoldosilveira@gmail.com

Reconheço por autenticidade a firma indicada de JOSÉ DJAMYSON OLIVEIRA MARTINS que confere c/ o padrão reg. nesta serventia, Dou fé. MULUNGU, 01 de novembro de 2018.

Em testemunho da verdade. HAROLDO VIANA SILVEIRA JR (ESCREVENTE)

Valor Total R\$ 4,11



Autentico, para os devidos efeitos a presente copia reprográfica do documento que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada. Dou fé. Em test. da verdade.

10 FEV 22

Autenticado em 10/02/2022

Endereço: PRAÇA COLETOR BEZERRA BORGES Nº 63 - CENTRO. CNPJ Nº 63.367.007/0001-66 - CGF Nº 06920473-0.

E-mail: camara.mulungu@yahoo.com.br - Fone: (085) 3328-1575 - MULUNGU/CEARÁ

CARTÓRIO HAROLDO SILVEIRA

Rua Coronel Justino Café, 80 Centro - CEP - 62.764-000 Fone: (85) 3328-1112 85 99156 9898 - 99653 2115 - 98806 9477 MULUNGU - CEARÁ

Handwritten initials 'RP' and 'B'

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
ATAC – ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S – EPP



EWERTON BEZERRA DO NASCIMENTO, brasileiro, natural de Piquet Carneiro – Ceará, nascido em 17/07/1975, casado, contabilista, portador do RG N° 92015136517 SSP – CE e CPF N° 752.451.083-72, residente e domiciliado na Rua Mário Mamede, n° 943, APT 901, Bairro de Fátima, CEP 60.415-000, Fortaleza- CE e **IBRAHIM ALI CARDOSO NOGUEIRA MOREIRA**, brasileiro, natural de Aracati - CE, nascido em 27/05/1982, casado, contador, portador do RG N° 20170047576 SSPDS-CE, e CPF N° 629.215.763-68, residente e domiciliado na Rua Magnólia, n° 35, Apto 504, Serrinha, CEP: 60.741-010 Fortaleza – CE, únicos Sócios componentes da Sociedade limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de **ATAC – ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S – EPP**, inscrita no CNPJ N° 08.364.842/0001-34, estabelecida na Rua Magnólia, n° 43, Serrinha, CEP: 60.741-010, Fortaleza – Ceará, com Registro Civil de Pessoas Jurídicas realizado no Cartório Pergentino Maia, situado na Av. Pe. Antônio Tomás, n° 920, Aldeota, Fortaleza – CE, sob o N° **149883**, por despacho de 12/09/2013, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o seu Contrato Social pelas Cláusulas e Condições a seguir:

Cláusula 1ª - a empresa resolve alterar seu objeto social: (CNAE – 6920-6/01) Atividade de Contabilidade na área pública e privada;

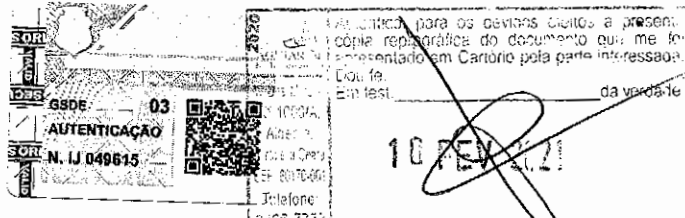
Cláusula 2ª – a empresa resolve alterar o instrumento de Quotas entre sócios por transferência: O sócio Ewerton Bezerra do Nascimento, detentor de 75.000 quotas, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do país, cede e transfere ao cessionário sócio Ibrahim Ali Cardoso Nogueira Moreira, já detentor de 1.000 quotas, correspondente a R\$ 1,00 (um real) totalmente integralizado, o equivalente a 5.000 quotas, correspondente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) totalmente integralizados, não tendo a reclamar para si ou seus herdeiros, ficando assim distribuído o capital:

QUOTISTAS	Quotas	Valor R\$
EWERTON BEZERRA DO NASCIMENTO	70.000	70.000,00
IBRAHIM ALI CARDOSO NOGUEIRA MOREIRA	6.000	6.000,00
TOTAL	76.000	76.000,00

Cláusula 3ª – a empresa resolve alterar seu capital social: O capital social que é de R\$ 76.000,00 (Setenta e Seis Mil Reais) dividido em 76.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, é elevado para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), mediante o aproveitamento da Reserva de Lucros no valor de R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais), constante no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018, Registrado Sob n° 633978, no Cartório de 1° Registro de Títulos e Documentos Pergentino Maia, no qual o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais) corresponde ao sócio Ewerton Bezerra do Nascimento e o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais) corresponde ao sócio Ibrahim Ali Cardoso Nogueira Moreira, sendo dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado neste ato em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
 Registro Microfilmado
 157272



QUOTISTAS	Quotas	Valor R\$
EWERTON BEZERRA DO NASCIMENTO	270.000	270.000,00
IBRAHIM ALI CARDOSO NOGUEIRA MOREIRA	30.000	30.000,00
TOTAL	300.000	300.000,00

CONSOLIDAÇÃO

1ª Cláusula - A Sociedade girará sob a Denominação Social **ATAC – Assessoria Técnica Administrativa & Contábil S/S EPP**, a sua sede fiscal fica na Rua Magnólia N° 43, CEP.: 60.741-010, Serrinha, Fortaleza – Ceará, ficando desde já eleito o foro desta comarca para dirimir qualquer ação fundada neste contrato.

2ª Cláusula - A sociedade iniciou suas atividades em 10/10/2006 e sua duração é por tempo indeterminado e o término do exercício no dia 31 de dezembro de cada exercício.

3ª Cláusula – A Sociedade Simples terá seu objeto social: (CNAE – 6920-6/01) Atividade de Contabilidade na área pública e privada;

4ª Cláusula – O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado neste ato, em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Quotas	Valor R\$
EWERTON BEZERRA DO NASCIMENTO	270.000	270.000,00
IBRAHIM ALI CARDOSO NOGUEIRA MOREIRA	30.000	30.000,00
TOTAL	300.000	300.000,00

5ª Cláusula – o capital social poderá ser aumentado, a qualquer tempo, mediante subscrição de novas quotas, quando resultar de deliberações de sócio(s) que representem a maioria do capital social, admitindo-se a sua integralização em moeda corrente, bens e outros direitos, inclusive bens imóveis, podendo, igualmente, vir o capital social a ser aumentado mediante a incorporação de lucros e reservas, de quaisquer naturezas, bem como nos casos de incorporação total ou parcial de acervo líquido de outras sociedades.

6ª Cláusula – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem prévio consentimento dos demais sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda.

7ª Cláusula – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª Cláusula – A Administração da sociedade será exercida exclusivamente pelo sócio **EWERTON BEZERRA DO NASCIMENTO**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso da denominação social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros,

podendo assinar em conjunto ou isoladamente, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

9ª Cláusula – o balanço patrimonial da sociedade será apurado em 31 de dezembro de cada exercício e os lucros ou prejuízos encontrados serão distribuídos entre os sócios na proporção de suas quotas de capital.

10ª Cláusula – Fica facultado ao Sócio Administrador nomear procuradores, por período não superior à 02 (dois) anos, devendo o instrumento de procuração especificar detalhadamente os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

11ª Cláusula – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Cláusula – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

13ª Cláusula: - (Os) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª Cláusula – Fica eleito o foro de Fortaleza, Estado do Ceará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento particular de contrato social, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza – Ceará, 17 de maio de 2019

VIATAGU
VIATAGU
Ewerton Bezerra do Nascimento
CPF.: 752.451.083-72
Sócio Administrador

Abrahim Ali Cardoso Nogueira Moreira

Abrahim Ali Cardoso Nogueira Moreira
CPF.: 629.215.763-68
Sócio

10 REV 2.21
Ana Sibelle Farias Nascimento
Escrevente Autorizada

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Registro Microfilmado
Nº 157272
Df

03
AUTENTICAÇÃO
N. L. DABRYA

(Handwritten scribble)


ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ
 TABELIAO: ROBERTO FIUZA MAIA - CNPJ: 06.572.994/0001-05
 AV. Pe Antonio Tomás, Nº 920 - Aldeota - CEP: 60.140-160 - Fortaleza - CE
 Tel: (85) 3304-9444 - E-mail: tabeliao@cartoriomaia.com.br

Apresentado hoje, protocolado e registrado em microfilme sob o
 Nº 00157272 no Livro-A do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
 EMOL: 829,47/FERMOJU: 48,24/MP: 41,46
 SELO: 20,71/TOTAL: 1.022,60 - Fortaleza 27/05/2019
 () Karine Aires de Oliveira () Amanda Oliveira da Silva
 () Fabricio Goulart de Aquino () AS
 Averbado ao Registro - Nº: 00149833 - 03vias(s)

CERTIDÃO
 2ª Via / 2ª Traslado
 Nº AK 333808

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

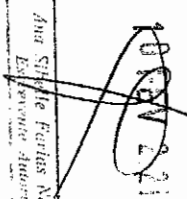
Confira os dados do ato em: seledigital.tjce.jus.br/portal



ROB. FIUZA MAIA
 Nº 11.048613
 CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Este documento foi protocolado e registrado em microfilme sob o nº 00157272 no Livro-A do Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O valor do emolumento é de R\$ 829,47, o do fermoju de R\$ 48,24 e o do MP de R\$ 41,46. O valor total do selo é de R\$ 1.022,60. A data de emissão é 27/05/2019. O tabelião é Roberto Fiuza Maia, CNPJ nº 06.572.994/0001-05, endereço AV. Pe Antonio Tomás, nº 920, Aldeota, CEP 60.140-160, Fortaleza, CE. Telefone: (85) 3304-9444. E-mail: tabeliao@cartoriomaia.com.br.

Ass. Sílvio Furtado Albuquerque
 Escrivão Autenticado



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ
 TABELIAO: ROBERTO FIUZA MAIA - CNPJ: 06.572.994/0001-05
 AV. Pe Antonio Tomás, Nº 920 - Aldeota - CEP: 60.140-160 - Fortaleza - CE
 Tel: (85) 3304-9444 - E-mail: tabeliao@cartoriomaia.com.br

Reconheço POR AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
 [990HTv10] IBRAHIM ALI CARDOSO NOGUEIRA MOREIRA

Dou fé Us: 094
 Fortaleza-CE, 20 de Maio de 2019.
 Em testemunho da verdade
 Thiago Fernandes Araujo / Maria Marly Mota Ribeiro
 Nael Marques da Silva / Claudia Carneiro da Silva
 Selo: - Valor: R\$ 4,49
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
 Nº 02

Confira os dados do ato em: seledigital.tjce.jus.br/portal



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ
 TABELIAO: ROBERTO FIUZA MAIA - CNPJ: 06.572.994/0001-05
 AV. Pe Antonio Tomás, Nº 920 - Aldeota - CEP: 60.140-160 - Fortaleza - CE
 Tel: (85) 3304-9444 - E-mail: tabeliao@cartoriomaia.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
 [990H5ct1] EWERTON BEZERRA DO NASCIMENTO

Dou fé Us: 094
 Fortaleza-CE, 20 de Maio de 2019.
 Em testemunho da verdade
 Thiago Fernandes Araujo / Maria Marly Mota Ribeiro
 Nael Marques da Silva / Claudia Carneiro da Silva
 Selo: - Valor: R\$ 4,49
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
 Nº 02

Confira os dados do ato em: seledigital.tjce.jus.br/portal






CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JOSÉ LEONARDO MOREIRA DA COSTA
REGISTRO.....	: CE-015238/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 758.387.888-87

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 08/07/2021 as 14:39:10.

Válido até: 06/10/2021.

Código de Controle: 639223.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

el



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que o Sr. José Leonardo Moreira da Costa, cadastrado no CPF sob nº 758.387.888-87 e inscrito no CRC-CE nº 015.238/O-0, presta serviços a Prefeitura Municipal de Russas, desde janeiro de 2017 até a presente data, como Contador contratado pelo Empresa ATAC – ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S – EPP.

POR SER VERDADE, FIRMO O PRESENTE ATESTADO.

Russas - CE, 14 de Fevereiro de 2019



Maria Adriane Gonçalves Teixeira Oliveira
Secretária de Finanças

Prefeitura Municipal de Russas
Av. Dom Lino, 831 - Centro – Russas (CE)
Telefone: (88) 3411 8412 – CEP: 62.900-000

Atestado, para os devidos fins a presente cópia fotográfica do documento que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada. Dou fé. Em test. _____ da verdade.

10 FEB 22 2019

Ata de Férias Assessoria
Assessoria Autorizada



Cartório Leite Borges - 3º Ofício de Russas
HELENA JACIA CRISPINO LEITE BORGES - TABELA
CPF: 02.763.319.000-48; CNJ: 07381
Av. Dom Lino, 831 - Centro, Russas - CE, CEP: 62.900-000, Fone: (88) 3411-2186

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA À FIRMA DE MARIA ADRIANE GONÇALVES TEIXEIRA OLIVEIRA, EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. RUSAS, 15/02/2019 10:20:06

RENIO MACHADO
1 FONTE - ESCRIVÃO SUBSTITUTO
Espec. nº 279/TJ - R. - 187/ADEP - RS 014/RMVP - RS 014/RS - 08/08/80 - 24 110 Tcm: 84.443





Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que o Sr. **José Leonardo Moreira da Costa**, cadastrado no CPF sob nº 758.387.888-87, CONTADOR inscrito no CRC-CE nº 015238/O, presta serviços a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, desde agosto de 2012 até a presente data como Contador, contratado através da empresa ATAC-Assessoria Técnica Administrativa & Contábil S/S – EPP.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente atestado.

Senador Pompeu – CE, 30 de dezembro de 2016.

Francisco Elânio Dias de Sousa
Francisco Elânio Dias de Sousa
Secretário de Finanças

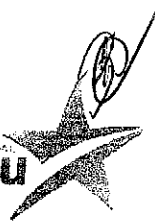


Reconheço a(s) firma(s) por semelhança:
Francisco Elânio Dias de Sousa
Dou fé
Quixeramobim/CE 15/FEV 2019
Renato
 KARLA PATRÍCIA FARIAS DE ALMEIDA
 LILIANA DIAS LEMOS LIMA
 JIANIELLY MORAIS MACIEL
ESCREVENTES



Autentico, para os devidos efeitos a presente, copia reprográfica do documento que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada.
Dou fé.
Em test. _____ da verdade.
10 FEV 22
Ana Sibelle Farias Nascimento
Escritório Autentado

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu - CE
Av. Francisco França Cambraia, s/n - Centro
Cep: 63.600-000
Telefone: (088) 3449-1421



Autentico, para os devidos fins, a presente copia reprografica do documento que me foi apresentado em conformidade com a legislação em vigor.

Em (nat) _____ da verdade.

10 MAR 2021

Ediliane do Nascimento Rocha
Escritorã Autorizada

AV. MANUELA
613 - Moura
Aldeota
Fortaleza Ceará
CEP: 60170-001
Telefone:
3466-7777

2009001 SOMENTE
COM SELO DE
AUTENTICIDADE

03
AUTENTICIDADE
N. 14 073088



PREFEITURA DE
ACOPIARA
Gabinete do Prefeito

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que o Sr. José Leonardo Moreira da Costa, brasileiro, casado, cadastrado no CPF sob nº 758.387.888-87, RG nº 2007443035-6 SSPDS-CE e inscrito no CRC-CE nº 015.238/0-0, prestou serviços a Prefeitura Municipal de Acopiara, no período de janeiro de 2009 a dezembro de 2011, como Coordenador do setor de contabilidade desta Prefeitura, exercendo as suas tarefas com bastante esmero e capacidade.

Por ser verdade, firmo o presente Atestado

SELO DE AUTENTICIDADE

RECONHEÇA (S) (Rmats) por a impressora

Em testemunho

Acopiara - CE

10 MAR 2021

José Ferreira Lima - OUV
Paula Alexandrie Pereira - Esc. A
Marciana Bernarres Moreira Ugo
Cymbira Veitencio dos Martins Melo - S. A.

CARTÃO PEREIRA CABRAL

1 - Tabelião de Notas e Protests

Produtor - RTD ATDIA

An. Rua do Anjo - Acopiara - CE

FONE/FAX (85) 3565-0776

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Acopiara - Ce., 24 de fevereiro de 2021



Antonio Almeida Neto

Antonio Almeida Neto

Prefeito Municipal de Acopiara (CE)

PA

PA

Contrato de Prestação de Serviços Profissionais

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, de um lado **Atac – Assessoria Técnica, Administrativa & Contábil S/S - EPP** com sede na Rua Magnólia n° 43, Serrinha – Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º08.364.842/0001/34 e Registro no Conselho Regional de Contabilidade sob n° 662, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu sócio(a) titular Ewerton Bezerra do Nascimento, brasileiro(a), casado(a), empresário(a), carteira de identidade n.º 92015136517, expedida pela SSPDS - CE e do CPF n.º 752.451.083-72, e o do outro lado o profissional da Contabilidade **Sr. José Leonardo Moreira da Costa**, inscrito CPF n.º758.387.888-87 registrado no CRC/Ce n.º015238/O, Categoria Contador, doravante **CONTRATADO(A)**, mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo e contratado que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A CONTRATANTE ajusta com o CONTRATADO atribuir-lhe a execução dos serviços de assessoria contábil, conforme discriminação a seguir:

1.1 CONTABILIDADE

- 1.1.1. Registro contábil de todos os atos e fatos que afetam o patrimônio da entidade;
- 1.1.2. Elaboração das demonstrações contábeis aplicadas ao Setor Público, consoante o disposto na Lei 4.320/64 e MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- 1.1.3. Gerenciamento do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público;
- 1.1.4. Assessoria nos assuntos pertinentes à Contabilidade Pública,

1.2. ORÇAMENTO

- 1.2.1. Empenho: confecção, liquidação, baixa;
- 1.2.2. Elaboração de reformulação orçamentaria;
- 1.2.3. Controle e gerenciamento da execução orçamentaria;
- 1.2.4. Assessoria nos assuntos pertinentes ao Orçamento Público.

1.3. FINANCEIRO

- 1.3.1. Gerenciamento e execução das rotinas de arrecadação;
- 1.3.2. Gerenciamento e execução das rotinas de pagamentos; emissão de cheques, transferências bancárias, DOC's, TED's, pagamentos diversos, etc., tudo segundo as limitações impostas pela presidência;
- 1.3.3. Conciliação bancária;
- 1.3.4. Assessoria nos assuntos pertinentes à gerência financeira da entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE SOBRE OS SERVIÇOS CONTRATADOS

2. O CONTRATADO terá livre arbítrio nas suas determinações e prestará os serviços profissionais contratados nos casos atenuantes a este Contrato com honestidade e dedicação, resguardando os interesses do CONTRATANTE sem prejuízo de sua dignidade profissional (Código de Ética Profissional do Contabilista) respondendo diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na

12 JUL. 2021

Av. Deputado ...
N.º 10900A
Adeota.
F. Nova Costa
C.R. 60170-001
Telefone:
3466-7777
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A AUTENTICAÇÃO
N.º IC 046119

Sabrina Ingrid Costa Freire
Escrivente Autorizada

D

Handwritten signature and initials.

execução desta contratação, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.

2.1. Os atos e fatos administrativos praticados pelos diretores e/ou funcionários do CONTRATANTE, de intenção de lesar o fisco e/ou organismos públicos, é de inteira responsabilidade do CONTRATANTE, não cabendo ao CONTRATADO qualquer tipo de responsabilidade profissional, civil ou criminal.

2.2. O CONTRATADO é o responsável pela apresentação, em tempo hábil, de todos os documentos fiscais, tributários e trabalhistas/ bem como a emissão de todas as guias, empenhos e respectivos cheques, para que a CONTRATANTE disponibilize os recursos para os devidos recolhimentos dentro dos prazos legais.

2.3. A falta de recolhimento, por culpa exclusiva do CONTRATADO, de quaisquer taxas, tributos ou qualquer outro tipo de pagamento, que resultar em multa ou penalidade/ será de responsabilidade do CONTRATADO, sendo, inclusive/ motivo de rescisão do presente contrato.

2.4. O CONTRATADO é o responsável por todos e quaisquer ônus e encargos previdenciários, fiscais/ trabalhistas e comerciais resultantes da execução desta contratação.

2.5. O CONTRATADO deverá manter sigilo sobre quaisquer dados, informações e documentos do CONTRATANTE de que venha a ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto as divulgar, reproduzi-las ou utilizá-las, sob as penas da lei, mesmo depois de encerrada a presente contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, como honorários profissionais importância de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais;

3.2. os honorários deverão ser pagos ao contratado até o último quinto dia útil do mês subsequente, mediante entrega de nota fiscal de prestação de serviços ou documento equivalente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CONTRATANTE, garantidos a ampla defesa e o contraditório:

4.1. Advertência: aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, que não causem prejuízo à CONTRATANTE, podendo ser cumulada com a penalidade de multa;

4.2. Multa: aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, que causem prejuízo à CONTRATANTE, no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global atualizado deste Instrumento, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

4.3. Rescisão: aplicada quando ocorrer a reincidência no descumprimento das obrigações assumidas;

4.4. A vigência deste Contrato é de 06 (seis) meses,


CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

Ar. Des. MENEZES Nº 1000/A. Akreora. Fortaleza-Ceará CEP: 60170-601 Telefone: 3466-7777 VALIDO SOMENTE COM SELLO DE

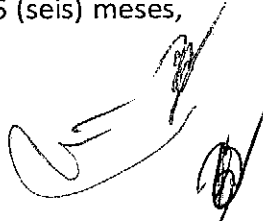
12 JUL. 2021

Subrina Ingrid Costa Freire

CLYG 03 AUTENTICAÇÃO N. IK 048423



R1



a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, mediante acordo entre as partes

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Quinta:

5.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

5.1.1. o não cumprimento ou cumprimento irregular deste Contrato, trabalhos técnicos ou prazos;

5.1.2. a lentidão ou atraso injustificado na prestação dos serviços;

5.1.3. paralisação dos serviços/ sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

5.1.4. subcontratação dos serviços previstos no presente Contrato;

5.1.5. associação do CONTRATADO com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;

5.1.6. desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;

5.1.7. cometimento de falhas na execução deste Contrato;

5.1.8. alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do CONTRATADO, que prejudique a execução deste Contrato;

5.1.9. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato e devidamente justificadas pela CONTRATANTE;

5.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

5.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

5.4. O presente Contrato ainda poderá ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias. Neste caso, o CONTRATADO fica obrigado a ultimar todos os serviços iniciados, de forma a não prejudicar os interesses da CONTRATANTE. Na falta deste por qualquer das partes, será devido à parte prejudicada o valor equivalente a 2 (dois) meses de honorários, a título de multa contratual, e que deverá ser paga integralmente no ato da rescisão.

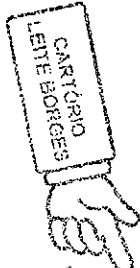
5.5. Fica convencionado entre as partes que a falha de prestação de serviços por parte do CONTRATADO, desde que por motivo de força maior devidamente comprovado e que não resulte em multa ou penalidade para o CONTRATANTE, não será motivo para rescisão do presente instrumento, permanecendo em vigor todos os termos e condições estabelecidas.

AUTENTICAR	
N.º 046124	
12 JUL. 2021	
Sabrina Ingrid Costa Freire	

(Handwritten signatures and initials)

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

É de competência do Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Fortaleza - Ceará dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato. E, por estarem justas e CONTRATADAS assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.



Fortaleza – CE, 06 de agosto de 2012.

Jose Leonardo Moreira da Costa
JOSÉ LEONARDO MOREIRA DA COSTA
CPF: 758.387.888-87
CONTRATADO

Sabrina Ingrid Costa Freire
ATAC-ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S
CNPJ: 08.364.842/0001-34
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

1- _____

2- _____



Cartório Leite Borges - 3º Ofício de Russas
 HELENA JACÉA CRISPINO LEITE BORGES - TABELIÁ
 CNPJ: 02.783.213/0001-66 - CNS: 017883
 Avenida Dom Lindo, Nº 1196 - Centro, Russas - CE, CEP: 62.900-000, TEL: (88) 3411-2166

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE JOSE LEONARDO MOREIRA DA COSTA. EM TEST. *da* DA VERDADE. DOU FÉ. RUSSAS, 15/02/2019 10:20:44

Renato Machado da Ponte
 RENO MACHADO DA PONTE - ESCRIVENTE SUBSTITUTO
 Emol: R\$ 2,79 T.J. R\$ 0,18 FAADER R\$ 0,14 FRMMP: R\$ 0,14 ISS R\$ 0,08 Selo R\$ 1,10 Total: R\$ 4,43

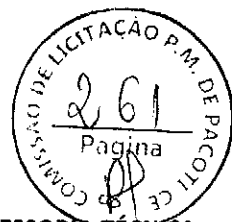
Autenticado
 Nº 1000/A
 Aldeota
 Titulo Cart
 CEP: 60100-001
 Telefone: 466-7777
 ÚNICAMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

12 JUL 2021

Sabrina Ingrid Costa Freire
 Escrevente Autorizada

DI
BR

ATAC-ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S
CONTRATO DE PRESTAÇÃO E SERVIÇOS PROFISSIONAIS
PRIMEIRO ADIVITOS AO CONTRATO N° 06.08/2012.



Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, a empresa **ATAC-ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.364.842/0001-34, com sede na Rua Magnólia, 43, Serrinha – Fortaleza – Ce, e Registro no Conselho Regional de Contabilidade sob n° 662, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o seu sócio(a) titular **EWERTON BEZERRA DO NASCIMENTO**, Brasileiro(a), Casado(a), Empresário(a), carteira de identidade n.° 92015136517, expedida pela SSPDS – CE e do CPF n.° 752.451.083-72, e o outro lado o profissional da Contabilidade **Sr. José Leonardo Moreira da Costa**, inscrito no CPF n.° 758.387.888-87 registrado no CRC/ce n.° 01523/O, categoria Contador, ambas as partes atuando por seus representantes legais que a este subscrevem, têm entre si ajustada a celebração do primeiro aditamento do Contrato de Fornecimento de Serviços Contábeis (Contrato n° 06.08/2012) assinado em 06 de Agosto de 2012, que altera as cláusulas abaixo aduzidas e mantém todas as outras cláusulas do “Contrato” inalteradas:

CONSIDERANDO a Cláusula 3ª do contrato celebrado entre as partes e em vigor, para um período mínimo de 12 meses, de serviços essenciais e contínuos, podem ser prorrogados por períodos iguais e sucessivos, até o máximo de 60 meses;

As partes acima citadas têm entre si certo, justo e pactuado o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTÁBEIS N° 01, prorrogando a vigência e mantendo os valores do contrato celebrado entre as partes em 06/08/2012.

ASSIM, receberá a redação abaixo o item 4.1 da CLÁUSULA 4ª e o item 5.1 da CLÁUSULA 5ª, permanecendo inalteradas todas as demais CLÁUSULAS do contrato original.

4. DO PRAZO

4.1 O prazo de vigência deste contrato inicial é de 12 (doze) meses, com início em 06 de agosto de 2012 e término em 05 de agosto de 2013, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, sem prejuízo de ambas as partes, caso haja manifestação expressa, em até 30 (trinta) dias ante do encerramento da vigência deste Contrato.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1 Pelos serviços objeto do presente contrato a CONTRATADA receberá o valor por cada ano de aditivo de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), valor a ser pago em parcelas mensais até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, conforme descrito abaixo:

5.1.1 setembro de 2013 a agosto de 2014: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos por mês)

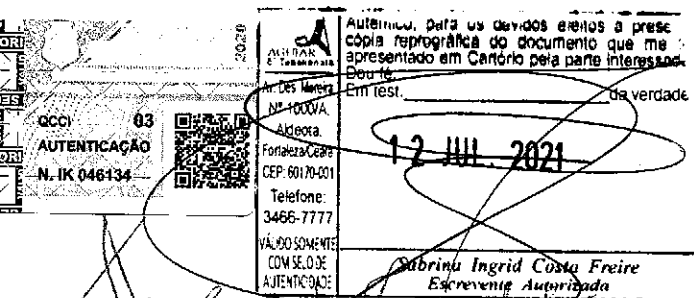
5.1.2 setembro de 2014: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos por mês)

5.1.3 outubro de 2014 a agosto de 2015: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos por mês)

5.1.4 setembro de 2015 a agosto de 2016: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos por mês)

5.1.5 setembro de 2016 a agosto de 2017: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos por mês)

Assim, justos e acordados, os contratantes assinam o presente instrumento, em 02 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, para todos os fins de direito.



JOSÉ LEONARDO MOREIRA DA COSTA
CPF.: 758.387.888-87
CONTRATO

FORTALEZA – CE 02 DE AGOSTO DE 2013.

ATAC-ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S
CNPJ: 08.364.842/0001-34
CONTRATANTE

Contrato de Prestação de Serviços Profissionais

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, de um lado **Atac – Assessoria Técnica, Administrativa & Contábil S/S - EPP** com sede na Rua Magnólia nº 43, Serrinha – Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º08.364.842/0001/34 e Registro no Conselho Regional de Contabilidade sob n.º 662, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu sócio(a) titular Ewerton Bezerra do Nascimento, brasileiro(a), casado(a), empresário(a), carteira de identidade n.º 92015136517, expedida pela SSPDS - CE e do CPF n.º 752.451.083-72, e o do outro lado o profissional da Contabilidade **Sr. José Leoardo Moreira da Costa**, inscrito CPF n.º 758.387.888-87 registrado no CRC/Ce n.º015238/O, Categoria Contador, doravante **CONTRATADO(A)**, mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo e contratado que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A CONTRATANTE ajusta com o CONTRATADO atribuir-lhe a execução dos serviços de assessoria contábil, conforme discriminação a seguir:

1.1 CONTABILIDADE

- 1.1.1. Registro contábil de todos os atos e fatos que afetam o patrimônio da entidade;
- 1.1.2. Elaboração das demonstrações contábeis aplicadas ao Setor Público, consoante o disposto na Lei 4.320/64 e MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- 1.1.3. Gerenciamento do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público;
- 1.1.4. Assessoria nos assuntos pertinentes à Contabilidade Pública,

1.2. ORÇAMENTO

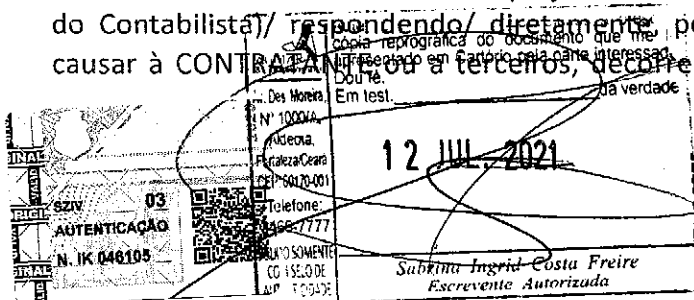
- 1.2.1. Empenho: confecção, liquidação, baixa;
- 1.2.2. Elaboração de reformulação orçamentaria;
- 1.2.3. Controle e gerenciamento da execução orçamentaria;
- 1.2.4. Assessoria nos assuntos pertinentes ao Orçamento Público.

1.3. FINANCEIRO

- 1.3.1. Gerenciamento e execução das rotinas de arrecadação;
- 1.3.2. Gerenciamento e execução das rotinas de pagamentos; emissão de cheques, transferências bancárias, DOC's, TED's, pagamentos diversos, etc., tudo segundo as limitações impostas pela presidência;
- 1.3.3. Conciliação bancária;
- 1.3.4. Assessoria nos assuntos pertinentes à gerência financeira da entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE SOBRE OS SERVIÇOS CONTRATADOS

2. O CONTRATADO terá livre arbítrio nas suas determinações e prestará os serviços profissionais contratados nos casos atenuantes a este Contrato com honestidade e dedicação, resguardando os interesses do CONTRATANTE sem prejuízo de sua dignidade profissional (Código de Ética Profissional do Contabilista) respondendo/ diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na



DP

execução desta contratação, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.

2.1. Os atos e fatos administrativos praticados pelos diretores e/ou funcionários do CONTRATANTE, de intenção de lesar o fisco e/ou organismos públicos, é de inteira responsabilidade do CONTRATANTE, não cabendo ao CONTRATADO qualquer tipo de responsabilidade profissional, civil ou criminal.

2.2. O CONTRATADO é o responsável pela apresentação, em tempo hábil, de todos os documentos fiscais, tributários e trabalhistas/ bem como a emissão de todas as guias, empenhos e respectivos cheques, para que a CONTRATANTE disponibilize os recursos para os devidos recolhimentos dentro dos prazos legais.

2.3. A falta de recolhimento, por culpa exclusiva do CONTRATADO, de quaisquer taxas, tributos ou qualquer outro tipo de pagamento, que resultar em multa ou penalidade/ será de responsabilidade do CONTRATADO, sendo, inclusive/ motivo de rescisão do presente contrato.

2.4. O CONTRATADO é o responsável por todos e quaisquer ônus e encargos previdenciários, fiscais/ trabalhistas e comerciais resultantes da execução desta contratação.

2.5. O CONTRATADO deverá manter sigilo sobre quaisquer dados, informações e documentos do CONTRATANTE de que venha a ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto as divulgar, reproduzi-las ou utilizá-las, sob as penas da lei, mesmo depois de encerrada a presente contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, como honorários profissionais importância de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais;

3.2 os honorários deverão ser pagos ao contratado até o ultimo quinto dia útil do mês subsequente, mediante entrega de nota fiscal de prestação de serviços ou documento equivalente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CONTRATANTE, garantidos a ampla defesa e o contraditório:

4.1. Advertência: aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, que não causem prejuízo à CONTRATANTE, podendo ser cumulada com a penalidade de multa;

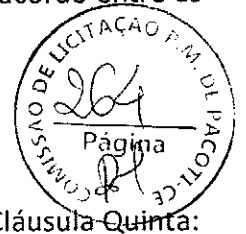
4.2. Multa: aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, que causem prejuízo à CONTRATANTE, no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global atualizado deste Instrumento, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

4.3. Rescisão: aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas; CLÁUSULA SÉTIMA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO 4.4. A vigência deste Contrato é de 06 (seis) meses,

Stamp: Nº 1000/A, Adeora, CEP: 60170-001, Telefone: 3466-7777, Subrina Ingrid Costa Freire, Escrevente Autorizada. Includes QR code and date stamp: 12 JUL. 2021.

Handwritten signatures and initials.

a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, mediante acordo entre as partes



5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Quinta:

5.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

5.1.1. o não cumprimento ou cumprimento irregular deste Contrato, trabalhos técnicos ou prazos;

5.1.2. a lentidão ou atraso injustificado na prestação dos serviços;

5.1.3. paralisação dos serviços/ sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

5.1.4. subcontratação dos serviços previstos no presente Contrato;

5.1.5. associação do CONTRATADO com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;

5.1.6. desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;

5.1.7. cometimento de falhas na execução deste Contrato;

5.1.8. alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do CONTRATADO, que prejudique a execução deste Contrato;

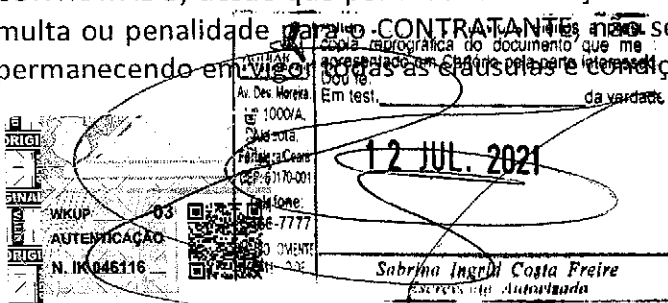
5.1.9. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato e devidamente justificadas pela CONTRATANTE;

5.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

5.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

5.4. O presente Contrato ainda poderá ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias. Neste caso, o CONTRATADO fica obrigado a ultimar todos os serviços iniciados, de forma a não prejudicar os interesses da CONTRATANTE. Na falta deste por qualquer das partes, será devido à parte prejudicada o valor equivalente a 2 (dois) meses de honorários, a título de multa contratual, e que deverá ser paga integralmente no ato da rescisão.

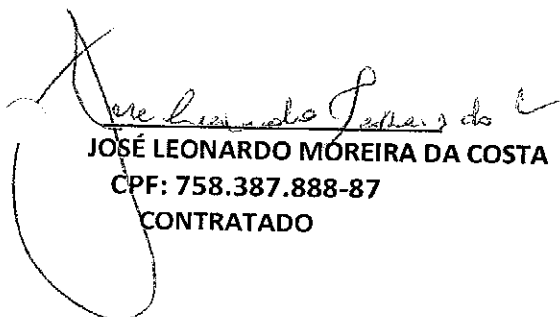
5.5. Fica convencionado entre as partes que a falha de prestação de serviços por parte do CONTRATADO, desde que por motivo de força maior devidamente comprovado e que não resulte em multa ou penalidade para a CONTRATANTE, não será motivo para rescisão do presente instrumento, permanecendo em vigor todas as cláusulas e condições.




6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

É de competência do Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Fortaleza - Ceará dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato. E, por estarem justas e CONTRATADAS assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Fortaleza – CE, 06 de Setembro de 2017.

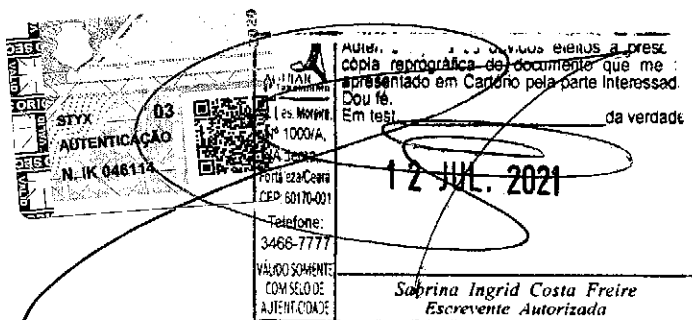

JOSÉ LEONARDO MOREIRA DA COSTA
CPF: 758.387.888-87
CONTRATADO


ATAC-ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S
CNPJ: 08.364.842/0001-34
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

1- _____

2- _____







ATAC-ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S
CONTRATO DE PRESTAÇÃO E SERVIÇOS PROFISSIONAIS
PRIMEIRO ADITIVOS AO CONTRATO N° 06.09/2017.



Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, a empresa **ATAC-ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.364.842/0001-34, com sede na Rua Magnólia, 43, Serrinha – Fortaleza – Ce, e Registro no Conselho Regional de Contabilidade sob n° 662, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o seu sócio(a) titular **EWERTON BEZERRA DO NASCIMENTO**, Brasileiro(a), Casado(a), Empresário(a), carteira de identidade n.º 92015136517, expedida pela SSPDS – CE e do CPF n.º 752.451.083-72, e o outro lado o profissional da Contabilidade **Sr. José Leonardo Moreira da Costa**, inscrito no CPF n.º 758.387.888-87 registrado no CRC/ce n.º 01523/O, categoria Contador, ambas as partes atuando por seus representantes legais que a este subscrevem, têm entre si ajustada a celebração do primeiro aditamento do Contrato de Fornecimento de Serviços Contábeis (Contrato n° 06.09/2017) assinado em 06 de Setembro de 2017, que altera as cláusulas abaixo aduzidas e mantém todas as outras cláusulas do “Contrato” inalteradas:

CONSIDERANDO a Cláusula 3ª do contrato celebrado entre as partes e em vigor, para um período mínimo de 12 meses, de serviços essenciais e contínuos, podem ser prorrogados por períodos iguais e sucessivos, até o máximo de 60 meses;

As partes acima citadas têm entre si certo, justo e pactuado o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTÁBEIS, prorrogando a vigência e mantendo os valores do contrato celebrado entre as partes em 06/09/2017.

ASSIM, receberá a redação abaixo o item 4.1 da CLÁUSULA 4ª e o item 5.1 da CLÁUSULA 5ª, permanecendo inalteradas todas as demais CLÁUSULAS do contrato original.

4. DO PRAZO

4.1 O prazo de vigência do contrato inicial é de 12 (doze) meses, com início em 06 de setembro de 2017 e término em 06 de setembro de 2018, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, sem prejuízo de ambas as partes, caso haja manifestação expressa, em até 30 (trinta) dias ante do encerramento da vigência deste Contrato.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1 Pelos serviços objeto do presente contrato CONTRATADA receberá o valor por cada ano de aditivo de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), valor a ser pago em parcelas mensais até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, conforme descrito abaixo:

5.1.1 outubro de 2018 a setembro de 2019: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos por mês)

5.1.2 outubro de 2019 a setembro de 2020: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos por mês)

5.1.3 outubro de 2020 a setembro de 2021: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos por mês)

5.1.4 outubro de 2021 a setembro de 2022: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos por mês)

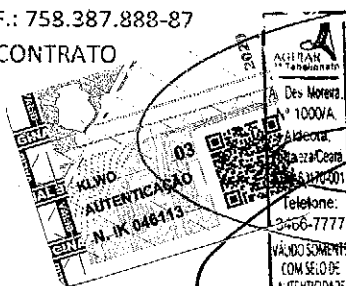
Assim, justos e acordados, os contratantes assinam o presente instrumento, em 02 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, para todos os fins de direito.

FORTALEZA – CE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

JOSÉ LEONARDO MOREIRA DA COSTA

CPF.: 758.387.888-87

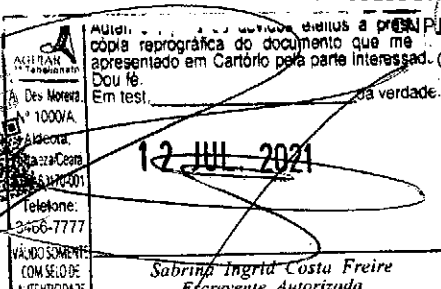
CONTRATO



ATAC-ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S

CNPJ: 08.364.842/0001-34

CONTRATANTE





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: EWERTON BEZERRA DO NASCIMENTO
REGISTRO.....	: CE-017098/O-6
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 752.451.083-72

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 14/07/2021 as 14:23:59.

Válido até: 12/10/2021.

Código de Controle: 765830.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
ATAC – ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S – EPP

EWERTON BEZERRA DO NASCIMENTO, brasileiro, natural de Piquet Carneiro – Ceará, nascido em 17/07/1975, casado, contabilista, portador do RG N° 92015136517 SSP – CE e CPF N° 752.451.083-72, residente e domiciliado na Rua Mário Mamede, n° 943, APT 901, Bairro de Fátima, CEP 60.415-000, Fortaleza- CE e **IBRAHIM ALI CARDOSO NOGUEIRA MOREIRA**, brasileiro, natural de Aracati - CE, nascido em 27/05/1982, casado, contador, portador do RG N° 20170047576 SSPDS-CE, e CPF N° 629.215.763-68, residente e domiciliado na Rua Magnólia, n° 35, Apto 504, Serrinha, CEP: 60.741-010 Fortaleza – CE, únicos Sócios componentes da Sociedade limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de **ATAC – ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S – EPP**, inscrita no CNPJ N° 08.364.842/0001-34, estabelecida na Rua Magnólia, n° 43, Serrinha, CEP: 60.741-010, Fortaleza – Ceará, com Registro Civil de Pessoas Jurídicas realizado no Cartório Pergentino Maia, situado na Av. Pe. Antônio Tomas, n° 920, Aldeota, Fortaleza – CE, sob o N° **149883**, por despacho de 12/09/2013, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o seu Contrato Social pelas Cláusulas e Condições a seguir:

Cláusula 1ª - a empresa resolve alterar seu objeto social: (CNAE – 6920-6/01) Atividade de Contabilidade na área pública e privada;

Cláusula 2ª – a empresa resolve alterar o instrumento de Quotas entre sócios por transferência: O sócio Ewerton Bezerra do Nascimento, detentor de 75.000 quotas, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do país, cede e transfere ao cessionário sócio Ibrahim Ali Cardoso Nogueira Moreira, já detentor de 1.000 quotas, correspondente a R\$ 1,00 (um real) totalmente integralizado, o equivalente a 5.000 quotas, correspondente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) totalmente integralizados, não tendo a reclamar para si ou seus herdeiros, ficando assim distribuído o capital:

QUOTISTAS	Quotas	Valor R\$
EWERTON BEZERRA DO NASCIMENTO	70.000	70.000,00
IBRAHIM ALI CARDOSO NOGUEIRA MOREIRA	6.000	6.000,00
TOTAL	76.000	76.000,00

Cláusula 3ª – a empresa resolve alterar seu capital social: O capital social que é de R\$ 76.000,00 (Setenta e Seis Mil Reais) dividido em 76.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, e elevado para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), mediante o aproveitamento da Reserva de Lucros no valor de R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais), constante no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018, Registrado Sob n° 633978, no Cartório de 1° Registro de Pessoas e Documentos Pergentino Maia, no qual o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos e um mil e setecentos reais) corresponde ao sócio Ewerton Bezerra do Nascimento e o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais) corresponde ao sócio Ibrahim Ali Cardoso Nogueira Moreira, sendo dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado neste ato em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
 Registro Microfilmado
 157272

18 FEB 21
 Ana Sibelle Farias Nascimento
 3460-7-77
 03
 AUTENTICAÇÃO
 N: B 243325

Autenticação para os devidos efeitos a apresentação do documento que me Dou fé. Em test. da ver.

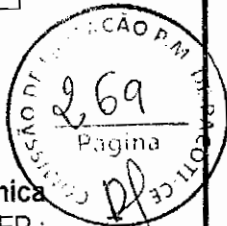
10 FEV 2007

NOTA DE AUTENTICAÇÃO 03 N: 243324

ATA EBBETE BEZERRA DO NASCIMENTO Encar. da Escritura

QUOTISTAS	Quotas	Valor R\$
EWERTON BEZERRA DO NASCIMENTO	270.000	270.000,00
IBRAHIM ALI CARDOSO NOGUEIRA MOREIRA	30.000	30.000,00
TOTAL	300.000	300.000,00

CONSOLIDAÇÃO



1ª Cláusula - A Sociedade girará sob a Denominação Social **ATAC – Assessoria Técnica Administrativa & Contábil S/S EPP**, a sua sede fiscal fica na Rua Magnólia Nº 43, CEP.: 60.741-010, Serrinha, Fortaleza – Ceará, ficando desde já eleito o foro desta comarca para dirimir qualquer ação fundada neste contrato.

2ª Cláusula - A sociedade iniciou suas atividades em 10/10/2006 e sua duração é por tempo indeterminado e o término do exercício no dia 31 de dezembro de cada exercício.

3ª Cláusula – A Sociedade Simples terá seu objeto social: (CNAE – 6920-6/01) Atividade de Contabilidade na área pública e privada;

4ª Cláusula – O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado neste ato, em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Quotas	Valor R\$
EWERTON BEZERRA DO NASCIMENTO	270.000	270.000,00
IBRAHIM ALI CARDOSO NOGUEIRA MOREIRA	30.000	30.000,00
TOTAL	300.000	300.000,00

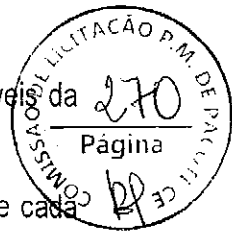
5ª Cláusula – o capital social poderá ser aumentado, a qualquer tempo, mediante subscrição de novas quotas, quando resultar de deliberações de sócio(s) que representem a maioria do capital social, admitindo-se a sua integralização em moeda corrente, bens e outros direitos, inclusive bens imóveis, podendo, igualmente, vir o capital social a ser aumentado mediante a incorporação de lucros e reservas, de quaisquer naturezas, bem como nos casos de incorporação total ou parcial de acervo líquido de outras sociedades.

6ª Cláusula – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem prévio consentimento dos demais sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda.

7ª Cláusula – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª Cláusula – A Administração da sociedade será exercida exclusivamente pelo sócio **EWERTON BEZERRA DO NASCIMENTO**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso da denominação social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros,

podendo assinar em conjunto ou isoladamente, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



9ª Cláusula – o balanço patrimonial da sociedade será apurado em 31 de dezembro de cada exercício e os lucros ou prejuízos encontrados serão distribuídos entre os sócios na proporção de suas quotas de capital.

10ª Cláusula – Fica facultado ao Sócio Administrador nomear procuradores, por período não superior à 02 (dois) anos, devendo o instrumento de procuração especificar detalhadamente os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

11ª Cláusula – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.


12ª Cláusula – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

13ª Cláusula: - (Os) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª Cláusula – Fica eleito o foro de Fortaleza, Estado do Ceará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento particular de contrato social, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza – Ceará, 17 de maio de 2019


Ewerton Bezerra do Nascimento
CPF: 752.451.083-72
Sócio Administrador

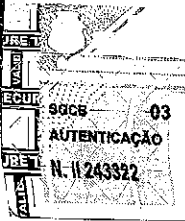

Ibrahim Ali Cardoso Nogueira Moreira
CPF: 029.215.763-68
Sócio

Autentico, para os devidos efeitos legais, a cópia reprográfica do documento que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada. Dou fé. Em test. _____ da verdade.

10 FEB 2019

Ana Sibelle Farias Nascimento
Escrivente Autorizada

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Registro Microfilmado
Nº 157272





ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ
TABELIAO: ROBERTO FIUZA MAIA - CNPJ: 06.572.994/0001-05
AV. Pe Antonio Tomás, N° 920 - Aldeota - CEP: 60.140-160 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3304-9444 - E-mail: tabeliao@cartoriomaia.com.br

Apresentado hoje, protocolado e registrado em microfilme sob o N° 00157272 no Livro-A do Registro Civil das Pessoas Jurídicas EMOL: 829,47/FERMOJU: 48,24/IMP: 41,46/SELO: 20,71/TOTAL: 1.022,80 - Fortaleza, 27/05/2019
() Karine Aires de Oliveira () Amanda Oliveira da Silva
() Fabricio Goulart de Aquino
Averbado ao Registro - N° 00149833 - 03vias

CONFIRMADA
No AK 333808
CERTIDÃO
2ª Via / 2ª Instância

Confira os dados do ato em: selodigital.tjce.jus.br/portal

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ
TABELIAO: ROBERTO FIUZA MAIA - CNPJ: 06.572.994/0001-05
AV. Pe Antonio Tomás, N° 920 - Aldeota - CEP: 60.140-160 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3304-9444 - E-mail: tabeliao@cartoriomaia.com.br

Reconheço POR AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
(99oHTv10) IBRAHIM ALI CARDOSO NOGUEIRA MOREIRA

Dou fe Us: 094
Fortaleza-CE, 20 de Maio de 2019.
Em testemunho da verdade
Thiago Fernandes Araujo / Maria Mary Mota Ribeiro
Nael Marques da Silva / Claudia Carneiro da Silva
Selo: - Valor: R\$ 4,49
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CONFIRMADA
No AK 356815

Confira os dados do ato em: selodigital.tjce.jus.br/portal

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ
TABELIAO: ROBERTO FIUZA MAIA - CNPJ: 06.572.994/0001-05
AV. Pe Antonio Tomás, N° 920 - Aldeota - CEP: 60.140-160 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3304-9444 - E-mail: tabeliao@cartoriomaia.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
(99oH5ct1) - EWERTON BEZERRA DO NASCIMENTO.

Dou fe Us: 094
Fortaleza-CE, 20 de Maio de 2019.
Em testemunho da verdade
Thiago Fernandes Araujo / Maria Mary Mota Ribeiro
Nael Marques da Silva / Claudia Carneiro da Silva
Selo: - Valor: R\$ 4,49
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CONFIRMADA
No AK 355810

Confira os dados do ato em: selodigital.tjce.jus.br/portal

Autentico, para os devidos efeitos a presente copia reprografica do documento que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada Dou fe Em testi.
de verdade.

10 FEN 21

Ana Stabile Furtas Nascimento
Exercente Autorizada

UF: CE
Município: Fortaleza
RUA: Nogueira
Nº: 1000VA
Cidade: Aldeota
Estado: Ceará
CEP: 60126001
Telefone: 3415-7777
Município: Fortaleza
UF: CE

CONFIRMADA
No AK 243329

CONFIRMADA
No AK 243329

CONFIRMADA
No AK 243329


[Handwritten mark]



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido do interessado e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução que o **SR. EWERTON BEZERRA DO NASCIMENTO** cadastrado no CPF sob nº 752.451.083-72 e no CRC –CE nº **017098**, presta serviços junto a Prefeitura Municipal de Catarina, desde 01/2008 até a presente data, junto ao setor de contabilidade pública, através do contrato firmado com empresa ATAC Assessoria Técnica, Administrativa & Contábil.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Catarina – CE, 30 de outubro de 2018. R


 José Mauro Rodrigues
 Secretário de Finanças

 Av. Dos Moringas Nº 1080/A Aldeias Fortaleza-CE CEP: 60170-001 Telefone: 3466-7777 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO	Autêntico, para os devidos efeitos a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada. Dou fé. Em test. _____ da verdade.	0282  03 EQUIP AUTENTICAÇÃO N. IK 046110
12 JUL. 2021		
Sabrina Ingrid Costa Freire Escrevente Autorizada		

2º OFÍCIO DA COMARCA DE CATARINA
 Rua Joaquim Rodrigues Pereira, 262-Centro
 Responsável (POR SEMELHANÇA) a firma de: JOSE MAURO RODRIGUES DA TEST. DA VERDADE, DOU FE.
 Catarina-CE 05/11/2018.

Diretor
 Silveira Soares Furtado
 Tabelião / Registrador / Interimário
 FONE: (081) 3466-7777
 Rua José Rodrigues Pereira Neto, 280 - Centro - Catarina - CE

Aglailton de Oliveira Araújo

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ

ARQUIVAMENTO DE ATESTADO
 Nº 497 / 19
 ARQUIVADO no CRC-CE, nos termos da lei nº 5608/03, com suas alterações.
 Fortaleza (CE) 12 de JUL de 2019

Wagner Dutra do Carmo
 Departamento de Registro do CRC-CE